

~~1799~~ 1799

Luiz de Ophias de Lima  
15-5

Nº 3127

Antonio de la Cruz de Pinero

Benjamin Lollao Lima  
e sua mulher Maria da Costa  
Filhos

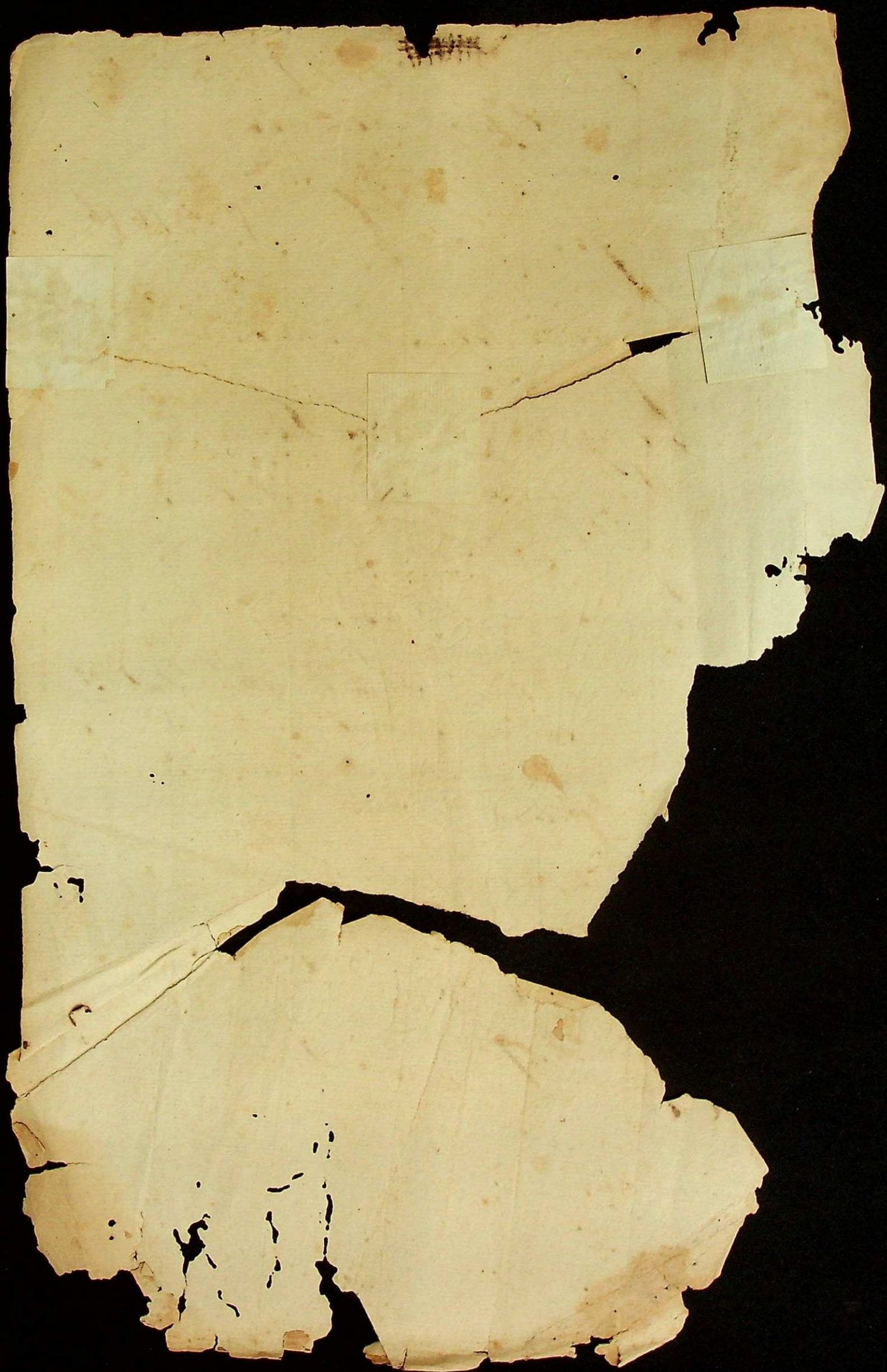
Joanna deus de Barros =

Benjamin Lollao - residente na <sup>ca</sup> de S. Paulo  
Francisco Lollao residente em Salvador - Tim. f. Ory  
Luiz Lollao residente em S. Paulo -  
Antonio Lollao no Brasil =

Maria = Jaluinda = d. de S. Ory

Curador do Outorgado

João da Costa Silva



Junio do 1794 da Vila Rica  
E. Com. de 1794  
No 2

136

Documentos que...  
e D. João...  
na Bahia...  
dos bens que...  
de Joaquim...  
quem fuz...  
Maria da...  
menor...  
fundo de...  
dubura...

João...  
D. João...

José... 23 an

João... da...

José... de...  
D. João... de...  
Felipe... de...  
Eugénio... de...

Amo de...  
N.º...  
m.º...  
m.º...  
m.º...







*Distinta...*  
Igoron lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

28/8

*Distinta...*  
Igoron lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

28/8

Igoron lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

28/8

Maria lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

28/8

Domingo lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

4/8

Bonifacio lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

32/8

Paulina lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

25/8

Lora lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

28/8

Maria lingua d'adida  
naturaliter dicitur tunc  
triditerans unicus  
habere pulcherrima  
adon per hunc  
dicitur de d'uro

16/8

Declaraçao que  
fue a presentada  
Declaraçao que...

Coronados a una may  
hoy algun por p[er]to  
andado alra ande  
rana a galudo. Serun  
pocudo n[on] n[on] h[on] h[on]  
Armony qu[er]u[er]u[er]  
O por esta formacion  
h[on] h[on] h[on] h[on] h[on]  
Inventos por el Caldo  
especial de acido de  
qua p[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
Acidobro[er]o[er]o[er]o[er]  
el h[on] h[on] h[on] h[on]  
esta p[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
Clay por el h[on] h[on]  
de p[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
h[on] h[on] h[on] h[on]  
Jeau h[on] h[on] h[on]  
P[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
ca p[er]o[er]o[er]

Mouy  
C[er]o[er]o[er]o[er]  
de [illegible]

Sto  
Vardign  
C[er]o[er]o[er]

[illegible signature]

5  
V[er]o [illegible] de [illegible] que  
p[er]o[er]o[er]o[er]o[er]

Vto Com[un] de 18[er]o. A Viua  
Cabea de Casal hi quem deve dy-  
crever sabery do seu P[er]o[er]o[er]o[er]o[er] e nam  
d[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
de Invento. e La deve ser  
chamada a d[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
fudo quanto se se la p[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]o[er]  
declarar o may que se seber de-  
baixos de juramento, que se se  
deve p[er]o[er]o[er]o[er]

[illegible signature]





Wichitaans ...

Supra quibus ...

Alors

Handwritten signature or initials

Pafant ...

Handwritten text at the bottom of the left page

Handwritten text at the top of the right page

Handwritten text in the middle of the right page

Handwritten signature or initials

Handwritten text below the signature

Main body of handwritten text on the right page

Handwritten text at the bottom of the right page



uno Doctoris de iuris Doctoris de  
 Diphano etiam de no meade a fundo  
 e hi fu yfay i doctor de Foumbaris  
 Concluros a doctor Jafes Povera  
 Navarri Juis de bono et Diphano  
 de hatus in dilla e fu termo un  
 me ma conot inai Cuyda a  
 cupo tuda pofua e dora dilla  
 fua Princeps Regenda Nofa doctor  
 quediog quando para auffito  
 de no meade doctor e lavador a diphano  
 de meade recte Foumbaris e para  
 Foumbaris fu uso de no de Foumbaris  
 uo e Alfons e Stateno Foumbaris  
 iij Alfons e Lavador de Diphano  
 que ocurre

Concluros con 149  
 q. p. g. d. g. m. e. l. e. s. p.  
 assignar a dicitur

Nuncio para Tu  
 tor ad Alfery Mano.  
 et Ruiz, ep. Cur. ad  
 illud rogata deq. 172.  
 y fuerit jurando  
 Cuyda de Sant. de  
 1846 Navarri

Tomo de Publicas

A la octava de mayo de 1846  
 to p. m. d. a. m. d. m. e. l. e. s. p. i. n. t. o. y.  
 e fu en el dilla de dilla de dilla  
 Bon. Juis de Cuyda de no meade de  
 monon e Navarria de Diphano Jafes  
 Povera de Diphano e Navarri e Juis de







requerer aqui...  
 300 i. g. p. p.

Como he constante que a Pátria que  
 foy de feição de Joaquim Co  
 Nogueira de Almeida bem fideles, e  
 no tal ves estajam os seus inven  
 tidados em mau recado, por se  
 rem atrevidos ainda menores  
 de 25 annos, e não se virem comid  
 rar nos seus papeis ancephora  
 Capacidade para governarem os  
 m. bens (seu e alheo) e de posse  
 Requero prouta se p. em boa ave  
 Caducos q' o Tutor nomeado  
 seja notificado p. no preumpto  
 rio termo de oito dias para pre  
 tar juram. e apinar a. de se  
 tutela, e assim de entre logo na  
 administração dos bens dos Orphãos  
 debr. da p. de ser recolhido  
 a Caduca p. de obediência a. de  
 a fazer sem embargo do q' R. M.  
 de cartora como for s. r.

Pedro de Almeida  
 Tutor

Term. de l. m.

Como he constante que a Pátria que  
 foy de feição de Joaquim Co  
 Nogueira de Almeida bem fideles, e  
 no tal ves estajam os seus inven  
 tidados em mau recado, por se  
 rem atrevidos ainda menores  
 de 25 annos, e não se virem comid  
 rar nos seus papeis ancephora  
 Capacidade para governarem os  
 m. bens (seu e alheo) e de posse  
 Requero prouta se p. em boa ave  
 Caducos q' o Tutor nomeado  
 seja notificado p. no preumpto  
 rio termo de oito dias para pre  
 tar juram. e apinar a. de se  
 tutela, e assim de entre logo na  
 administração dos bens dos Orphãos  
 debr. da p. de ser recolhido  
 a Caduca p. de obediência a. de  
 a fazer sem embargo do q' R. M.  
 de cartora como for s. r.

Term. de l. m.

Como he constante que a Pátria que  
 foy de feição de Joaquim Co  
 Nogueira de Almeida bem fideles, e  
 no tal ves estajam os seus inven  
 tidados em mau recado, por se  
 rem atrevidos ainda menores  
 de 25 annos, e não se virem comid  
 rar nos seus papeis ancephora  
 Capacidade para governarem os  
 m. bens (seu e alheo) e de posse  
 Requero prouta se p. em boa ave  
 Caducos q' o Tutor nomeado  
 seja notificado p. no preumpto  
 rio termo de oito dias para pre  
 tar juram. e apinar a. de se  
 tutela, e assim de entre logo na  
 administração dos bens dos Orphãos  
 debr. da p. de ser recolhido  
 a Caduca p. de obediência a. de  
 a fazer sem embargo do q' R. M.  
 de cartora como for s. r.

Notifique-se a todos nomeados e  
 de q' d. de q' no preumpto do  
 de oito dias vir e prestar juram. de  
 signar q' de tutela dos Orphãos  
 e invent. pena de p. r. e p. p. p.  
 Separe mand. e de neglig. e  
 Culpa 27 de

Pedro de Almeida





Handwritten text in Spanish, appearing to be a letter or document. The text is dense and written in a cursive script. It discusses various matters, possibly related to land or property, mentioning names like 'Don Juan de...' and 'Don...'.

Don M. de...  
page 100

Don Miquel Jordà...  
de Oropesa...

Miquel Jordà...

Handwritten text at the top of the right page, possibly a header or address: "Don Juan de..."

Handwritten text, possibly a signature or a specific clause: "Don Juan de..."

Don Juan de...  
Miquel Jordà...

Término de fonduras.

Main body of handwritten text on the right page, detailing a 'Término de fonduras'. The text describes a boundary or limit, mentioning 'El río de...' and 'El río de...'. It includes several lines of cursive script, some of which are crossed out or written over.



D<sup>o</sup> M<sup>o</sup> Cap<sup>o</sup> <sup>am</sup> Joze Gomes Mont<sup>o</sup> que  
 de mandando a Jose da Costa <sup>Mont<sup>o</sup></sup>  
 nello producto de dous E. G<sup>o</sup> q<sup>o</sup> o sup<sup>o</sup> theven<sup>o</sup>  
 deo hum p<sup>o</sup> nome Joaquin, sou tro theven<sup>o</sup>  
 Banquetoy, al cor sou senten<sup>o</sup> p<sup>o</sup> tr<sup>o</sup>ta  
 da sua Ex<sup>o</sup> e Ca<sup>o</sup> e vojo p<sup>o</sup> fim, ave  
 pagar Com os mesmos Esc<sup>o</sup> q<sup>o</sup> recebo  
 de Maria do Costa filha do reuendo q<sup>o</sup>  
 consta do sup<sup>o</sup> q<sup>o</sup> no inventario de Joaquin  
 Collaco, marido da d<sup>o</sup> Maria do Costa, de  
 a cha<sup>o</sup> des crito os mesmos Esc<sup>o</sup> nome  
 de ser bem daler q<sup>o</sup> o sup<sup>o</sup> q<sup>o</sup> itoo o tempo  
 Conste que so sejo p<sup>o</sup> o q<sup>o</sup> 7 q<sup>o</sup> 7 q<sup>o</sup> 7  
 seja serv<sup>o</sup> m<sup>o</sup> q<sup>o</sup> se junta esta Com  
 a certidao em clero cos aut<sup>o</sup> de inven  
 tario p<sup>o</sup> se por os verboy nec<sup>o</sup> e foray

Com o  
 Cuyaba  
 M<sup>o</sup> Miguel  
 M<sup>o</sup> P<sup>o</sup>

M<sup>o</sup> M<sup>o</sup>  
 he fa ca m<sup>o</sup> o fin  
 o m<sup>o</sup> m<sup>o</sup>

E. R. M<sup>o</sup>

Deo in Cap. José Comencillo  
 tens q' elle perusa q' o Rei. do Geral  
 resendo hums autor de ex em que  
 he Luis de Sepul. e Luis de da Silva de  
 bens the parte q' certamen Villatoris  
 breve des sup' deu quitadas nos autos  
 sequita epaga q' builder apagam' de  
 divida dos exer. e Luis de Thomas de B. g.  
 por qua' proce' am. da divida

P. deff. e da  
 C. deff. e da  
 M. deff. e da  
 For. deff. e da

P. deff. e da  
 C. deff. e da  
 M. deff. e da  
 For. deff. e da

P. deff. e da  
 C. deff. e da  
 M. deff. e da  
 For. deff. e da

Faint handwritten notes, including the word "Cadastral" and other illegible cursive text, framed by decorative lines.

Numerous lines of extremely faint, illegible handwritten text covering the lower portion of the left page.















Handwritten notes at the top of the left page, including the number '177' and some illegible text.

Main body of handwritten text on the left page, written in a cursive script.

Lower section of handwritten text on the left page, continuing the cursive script.

Handwritten signature or name at the bottom of the left page.

Main body of handwritten text on the right page, written in a cursive script.

Handwritten text at the bottom of the right page, possibly a date or location.

Handwritten signature or name at the bottom of the right page.

Lower section of handwritten text on the right page, continuing the cursive script.

*[Faded handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Certifico que notificado  
por el presente a don Juan  
Antonio de la Cruz Villal Baos  
por lo que se le debe pagar  
de una suma de ...

1000  
Don Juan Antonio de la Cruz Villal Baos  
Don Juan de la Cruz

*[Signature]*

*[Faded handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

1311

esquema custadia de Villa  
 que tem por seu nome  
 juntos de todos os seus  
 e a ordem das de Thoms, e a  
 peticão de hinguera de  
 e de hinguera de hinguera  
 e de hinguera de hinguera  
 e de hinguera de hinguera  
 e de hinguera de hinguera

D. Antonio de Souza Silva  
 q. u. l. p. p. foi notificado para servir de Tutor dos  
 Orphãos de Joaz Colaco de meo p. mandato do M.  
 de facto obediente m. assignou o respectivo H.  
 mas por q. alem de m. Cabbas, q. impedem ao p. p. p.  
 de semelhante escritura, a Enfoque mais a Laris,  
 q. tal se a m. Silva o C. u. l. t. e. e. m. de h. q.  
 Acord. Orphãos em servido de Tutor Varios Orphãos  
 y tranhes, tem sido p. faltas de parentela: a  
 na por um q. scilicet Curador, a Orphão João  
 Com Agostinho Ferr, Vm a qual n. n. o. e. o. e.  
 q. a. l. de servit de Tutor aos seus cunhad. p. p.  
 quando adyproccas dadej, por q. u. u. o. g. u. a. l.  
 herd. p. Coloffa de sua m. a. t. a. l. e. m. m. a. j. o. d. e. a.  
 r. o. b. l. e. d. e. d. i. l. i. g. e. n. c. i. a. s. p. r. o. c. u. r. a. d. o. r. b. i. n. y. d. a.  
 h. e. r. e. d. a. n. t. e. s. p. e. r. e. d. i. t. e. s. p. e. r. e. d. i. t. e. s. p. e. r. e. d. i. t. e. s.  
 No p. a. u. r. o. d. a. d. e. f. u. r. i. d. a. t. u. t. e. l. l. a. m. o. m. i. a. d. p. e. r.  
 Tutor de h. c. u. n. h. a. d. a. s. a. d. d. A. g. o. s. t. F. e. r. r. a.

In p. o. Cur.  
 Cayabá 25 de Mayo  
 de 1811

D. N. M. p. o. g. o. r. t. e.  
 de Souza, e Orphãos, seja de  
 vido conceder-me o amor que  
 implora

*[Signature]*

Uterque pro suis de Confesso

Carta de Agostinho do Rio nomeada  
legitimada para vacar o cargo de  
de Confesso filho de Saluado Jacquin  
Culaco Lima, nao se por subunha  
causa nenhuma de herencia como  
por que tabem tinha mais anterior  
de Regue o qual para quito da  
de Regue o qual para quito da  
de Regue o qual para quito da

Cuiaba 27 de Maio  
de 1811

Cam. M. O. O.  
Notificacao  
a assignar termo de delib.  
voto id idoneo.

Cuiaba 27 de Maio de 1811

Deo  
Deo da Confesso

O Confessor de Confesso

Uterque pro suis de Confesso

Carta de Agostinho do Rio nomeada  
legitimada para vacar o cargo de  
de Confesso filho de Saluado Jacquin  
Culaco Lima, nao se por subunha  
causa nenhuma de herencia como  
por que tabem tinha mais anterior  
de Regue o qual para quito da  
de Regue o qual para quito da

O Confessor de Confesso  
Uterque pro suis de Confesso

Carta de Agostinho do Rio nomeada  
legitimada para vacar o cargo de  
de Confesso filho de Saluado Jacquin  
Culaco Lima, nao se por subunha  
causa nenhuma de herencia como  
por que tabem tinha mais anterior  
de Regue o qual para quito da  
de Regue o qual para quito da

Thi.

Colacao Seno Edy cand. - in. Mx  
tury da Nova Santa Helligian  
inferior de d. os or em an. Seno d. th  
temporarios tud. quanto ths for m  
c. p. aris. habendos. Com for em just  
qualit. and. e am. ca. and. idem  
legitimas. Juramias. Cobrand. de  
das ar. devidas que ths pertencem  
equ. id. ths. d. or. e. f. or. tud. amay  
quanto for abeneficio dos d. d. b. l.  
Orphanos. nos pupillos. Sub. pen  
de qui. f. a. e. d. Contrarios. pagar  
pulis. f. or. b. or. tud. quanto pro  
qua. d. or. i. a. e. n. e. l. g. e. n. e. i. a. i. e.  
p. or. or. e. f. or. C. a. r. r. g. a. d. Com. ar. p. or.  
da. d. e. l. e. y. e. l. o. m. a. m. a. y. em. d. i. r. e. t. o.  
C. u. m. m. i. n. a. d. a. e. Com. ar. q. u. i. p. or.  
e. l. l. e. d. e. t. e. e. M. i. n. i. s. t. e. r. i. o. M. i. n. i. s. t. e. r. o.  
M. i. n. i. s. t. e. r. o. i. n. j. u. r. i. s. e. l. e. i. d. e. p. or.  
e. l. l. e. a. d. e. t. e. p. or. am. i. n. t. o. a. p. r. i. o.  
o. p. r. e. s. m. i. t. t. a. f. u. r. e. e. l. u. i. t. q. u. i. s. p. or.  
n. a. s. e. n. o. r. i. n. o. s. p. o. b. l. i. d. a. s. p. or.  
m. i. s. P. e. q. u. e. q. u. a. n. d. a. p. r. e. s. e. n. t. e. a. b. a. d. e.  
o. r. e. m. p. t. C. o. n. t. r. a. d. e. d. e. d. e. f. e. r. i. d. e. f. i. s.  
e. r. t. e. d. e. m. o. d. o. d. e. d. e. l. l. e. d. e. p. or. d. e. r.  
m. e. d. e. p. or. a. m. i. n. t. o. e. l. l. e. d. e. l. l. e. d. e. p. or.  
p. or. a. b. s. q. u. e. m. a. d. e. t. e. e. M. i. n. i. s. t. e. r. o. i. n. t. o.  
M. i. n. i. s. t. e. r. o. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. d. e. l. l. e. d. e.  
p. or. p. or. m. i. n. i. s. d. i. g. n. o. d. e. l. l. e. d. e. p. or. d. e. l. l. e.  
p. or. m. i. n. i. s. M. i. n. i. s. t. e. r. o. i. n. t. o. e. l. l. e. d. e. p. or.  
m. i. s. C. o. n. t. r. a. d. e. d. e. l. l. e. d. e. p. or. d. e. r. q. u. e.  
a. b. s. q. u. e. m. i. s. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. d. e. l. l. e. d. e.  
A. g. o. r. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
m. i. s. m. e. o. m. e. n. s. i. o. n. a. d. e. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
d. e. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. q. u. e. a. q. u. i. b. e. n. e. f. i. c. i. d.  
m. i. s. t. e. f. i. s. C. o. p. i. a. s. d. e. p. or. p. r. i. s. q. u. e.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. d. e. p. or. p. r. i. s. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
d. a. s. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. m. i. s. t. e. r. o. f. e. q. u. e. n. d. e.  
a. b. s. q. u. e. m. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
C. o. p. i. a. e. r. t. a. b. e. n. e. f. i. c. i. d. e. m. i. s. t. e. r. o.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
q. u. a. n. t. o. f. i. s. d. e. l. l. e. p. a. l. a. m. i. s. t. e. r. o.  
C. o. n. t. r. a. d. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
p. r. o. p. r. i. e. t. a. t. e. C. o. n. t. r. a. d. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
m. i. s. m. e. C. o. n. t. r. a. d. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
v. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
f. o. r. d. e. C. u. y. a. b. e. m. o. m. i. n. i. s. t. e. r. o. i. n. t. o.  
f. u. r. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
m. i. s. m. e. C. o. n. t. r. a. d. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
q. u. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
p. r. o. p. r. i. e. t. a. t. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.

1007. Depur. q.  
p. am.  
pag. o. l. v. i. l.

De Lavado e de M. B. gual. f. or. d. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
m. i. s. m. e. C. o. n. t. r. a. d. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
q. u. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
p. r. o. p. r. i. e. t. a. t. e. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.  
e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s. e. l. l. e. d. e. p. or. i. s.



*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a list or account.]*

*[A block of handwritten text, possibly a signature or a specific entry.]*

*[A signature or name written in cursive.]*

*[A block of handwritten text at the bottom of the page, possibly a continuation of the account.]*

*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly a list or account.]*

*[A signature or name written in cursive.]*

*[A block of handwritten text, possibly a signature or a specific entry.]*

*[A signature or name written in cursive.]*

50

Exequim que o Interimoriam  
removendo seja notificando p[er]  
no termo de oito dias [...] de  
[...] determinado p[er] [...] vista  
go Interim [...] removendo [...] para  
[...] notificando [...] para  
[...] de pagar da q[ue] incumpriu  
[...] thesa [...] de cento de mais  
[...] pena que o Secretissimo  
[...] d[omi]n[u]m del Rey haora for  
[...] de imposto

Removido

J. P. de S. J. P. de S. J. P. de S.

J. de S. J. de S. J. de S.

As treze dias do mes de Mayo desta  
presente annu [...] de cento e oitenta e cinco  
p[er]ta [...] Real de S. J. P. de S. J. P. de S.  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]  
[...] de [...] de [...] de [...] de [...]

afide olegio e comta de l'ogio de fey e p  
l'ous de forma. Cur. de ...  
cisco de ...  
tual de ...

João ...  
João ...

Elago nomeado ...  
trio ...  
ta ...  
fesun de ...  
tual ...  
missão ...  
nis onde ...  
d'auth ...  
vendo ...  
de ...  
quim ...  
passo ...  
de ...  
re ...  
Bia e ...  
de ...  
terras ...  
ondas ...  
pilha ...  
de ...  
vill ...  
purchend ...  
quim ...  
de ...  
cas ...  
im ...  
no ...  
af ...  
fide ...  
Cur ...  
Escriv ...  
haou ...

Concl.ª

Reforma ...  
Cur. de ...  
a ...  
terra ...  
della ...

João ...  
João ...









deponeremur de iuramento. Et si hoc non fuerit  
 et si tunc non fuerit de iuramento de iuramento  
 et si tunc non fuerit de iuramento de iuramento  
 et si tunc non fuerit de iuramento de iuramento  
 et si tunc non fuerit de iuramento de iuramento

Josepho E. am. Cuaba  
 15 de Julio 1812

Salvo en el  
 D. N. Sr. D. Juan de los Rios  
 de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento

J. P. M.

Suplico a V. M. que se me permita con el Sr. D. Juan de los Rios  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento

En la ciudad de Cuaba a 15 de Julio de 1812

Como reconocio con  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento  
 de iuramento de iuramento de iuramento de iuramento

Juan de los Rios

Ante mi notario publico  
 Juan de los Rios





una copia que se le ha de dar  
de la. De que para el fin de  
este no se ha de dar fe en  
el Libro de Publicaciones. En este  
que se ha de dar fe en  
el Libro de Publicaciones.

Certifico que yo el que suscribe  
propio y persona por el Sr. D. Juan  
noel de Torres y Pineda, para que  
sea juramento de obediencia de  
esta Real Cédula de D. Juan de Torres y Pineda  
de esta Real Audiencia de Sevilla  
de fecha de 18 de Mayo de 1812. En virtud de lo  
que se ha de dar fe en el Libro de Publicaciones  
de esta Real Audiencia de Sevilla.









Declaracion...  
 que a su...  
 con...  
 en...  
 a...  
 de...  
 f...  
 de...  
 con...  
 en...

12

Declaracion...  
 que...  
 de...  
 con...  
 en...  
 de...  
 con...

Declaracion...  
 que...  
 de...  
 con...  
 en...

Declaracion...  
 que...  
 de...  
 con...  
 en...

Declaracion...  
 que...  
 de...  
 con...  
 en...

Declaracion...  
 que...  
 de...  
 con...  
 en...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...

Declaracion de guerra...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...  
Yo el Rey...



London

Handwritten text in cursive script, likely a letter or a list of names and addresses. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

London

Separate a...  
que...  
clausura...  
Quarta 20 de Agosto  
M. de...  
D. de...

London

Handwritten text in cursive script, continuing the list or letter. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

A la Villa de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife

De Santa Cruz

A la Villa de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife

D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife  
 D. Juan de los Rios, Gobernador  
 de la Ciudad de Santa Cruz de Tenerife

178  
Mestre J. J. de Sousa e Albuquerque

Assesta item que fundado em  
todas as causas da herança de  
seu pai e demais, bem como em  
as meus Curados no livro pertencem  
certo acerto inventário para o  
proceder haver do terceiro em  
justa propiedade de todos. Não  
ta Clape de injuncto profundo  
nes parece que devem ser com  
sedevidas todas as pessoas pu  
lo Tutor nomeadas no livro de  
declaração e por não com  
tar do Inventário que os exec  
que elles desforças ordenadas  
Mestres e Curados, e q. f. o. m.  
nao se dia valer sem q. f. o. m.  
depo Authoridade judicial em  
razão do que q. m. Albuquerque  
tem fundado de todos, itas bem  
das causas que para averda  
das das heranças que de actua  
tor f. o. m. avermatadas, itas bem  
depo f. o. m. para indizem f. o. m. m.  
Albuquerque Curador e por  
q. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.  
meus Curados no livro caso em  
que os seus bens tem averda  
em meu herança com em  
pravaes f. o. m. m. m. m. m. m.  
pelo desimpars a Regiao  
Fidelidade e efectiva Protecção  
para se concorre com aq. m. m.

amayer a chon d'embeneficio delle; No  
 apun q' sejan condegnato a d'ito  
 p'ceder para o pracin do novo  
 Dutor, e q' as p'p'os q' apun in  
 p'ntate d'ito d'ap'ntando afor  
 r'co delle d'ito d'itulos de am  
 pra p'ceder p'cedente d'ito  
 apun de attende a vendage  
 d'itulos d'ap'ntando d'ito, ede de  
 pa p'cedente q' p'cedente Curador  
 que no caso q' algum dos erer  
 d'itulos d'ito p'cedente d'ito  
 d'itulos d'ap'ntando d'ito, ede de  
 p'cedente d'ito d'ito mandam q'  
 for d'itulos

Pedro José de Sá

A quem se refere a d'ito d'ito  
 d'itulos d'ap'ntando d'ito, ede de  
 p'cedente d'ito d'ito mandam q'  
 for d'itulos

Concord

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, covering the upper half of the page. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

Concord

Handwritten text in cursive script, continuing the document or letter. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

Handwritten text in cursive script, continuing the document or letter. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

Handwritten text in cursive script, continuing the document or letter. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.





V. J.   
 1534600

Nota  
964000

Nota  
964000

Nota  
824000

964000

Handwritten text in Italian script, likely a ledger or account book, covering the left page of the spread.

Handwritten text in Italian script, likely a ledger or account book, covering the top half of the right page.

Annotations and numbers on the right side of the top half of the right page, including '1684000' and '964000'.

Handwritten text in Italian script, likely a ledger or account book, covering the middle half of the right page.

Annotations and numbers on the right side of the middle half of the right page, including '1684000' and '384600'.

Handwritten text in Italian script, likely a ledger or account book, covering the bottom half of the right page.

Annotations and numbers on the right side of the bottom half of the right page, including '384600'.

de los señores Ministros de Indias...  
que en virtud de Real Cedula...  
de fecha diez de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...

Yo el Rey  
Yo el Rey  
Yo el Rey

Contada por el Contador de Indias  
en la Real Caxa de Indias

Para...	108689
Buena...	2884
De Real Cedula de fecha...	2150
De Real Cedula de fecha...	2100
De Real Cedula de fecha...	2075
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2130
De Real Cedula de fecha...	2100
De Real Cedula de fecha...	12000
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2150
De Real Cedula de fecha...	2150
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2300
<b>Total</b>	<b>162011</b>

De Real Cedula de fecha...	162011
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2200
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2400
De Real Cedula de fecha...	2150
De Real Cedula de fecha...	2100
De Real Cedula de fecha...	2275
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2300
De Real Cedula de fecha...	2090
De Real Cedula de fecha...	2900
De Real Cedula de fecha...	2875
De Real Cedula de fecha...	2150
<b>Total</b>	<b>202271</b>

Cruzada de Indias de 1810

Yo el Rey

Yo el Rey en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...

Yo el Rey en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...  
y en virtud de Real Cedula de fecha...  
de Trece de Mayo de mil setecientos...





abre m'hi m'foras. tomas  
dos m'hi m'foras. tomas  
no m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas  
m'hi m'foras. tomas

Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas  
Delegado m'hi m'foras. tomas

Concluz

Inspeccao do Co. de Clarante  
pela m'hi m'foras. tomas  
pela m'hi m'foras. tomas  
pela m'hi m'foras. tomas  
pela m'hi m'foras. tomas

1871  
Declaracao  
Declaracao  
Declaracao  
Declaracao

Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo

Maria Joao Paulo  
Miguel Joao Paulo

Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo  
Declaracao do Sr. Joao Paulo

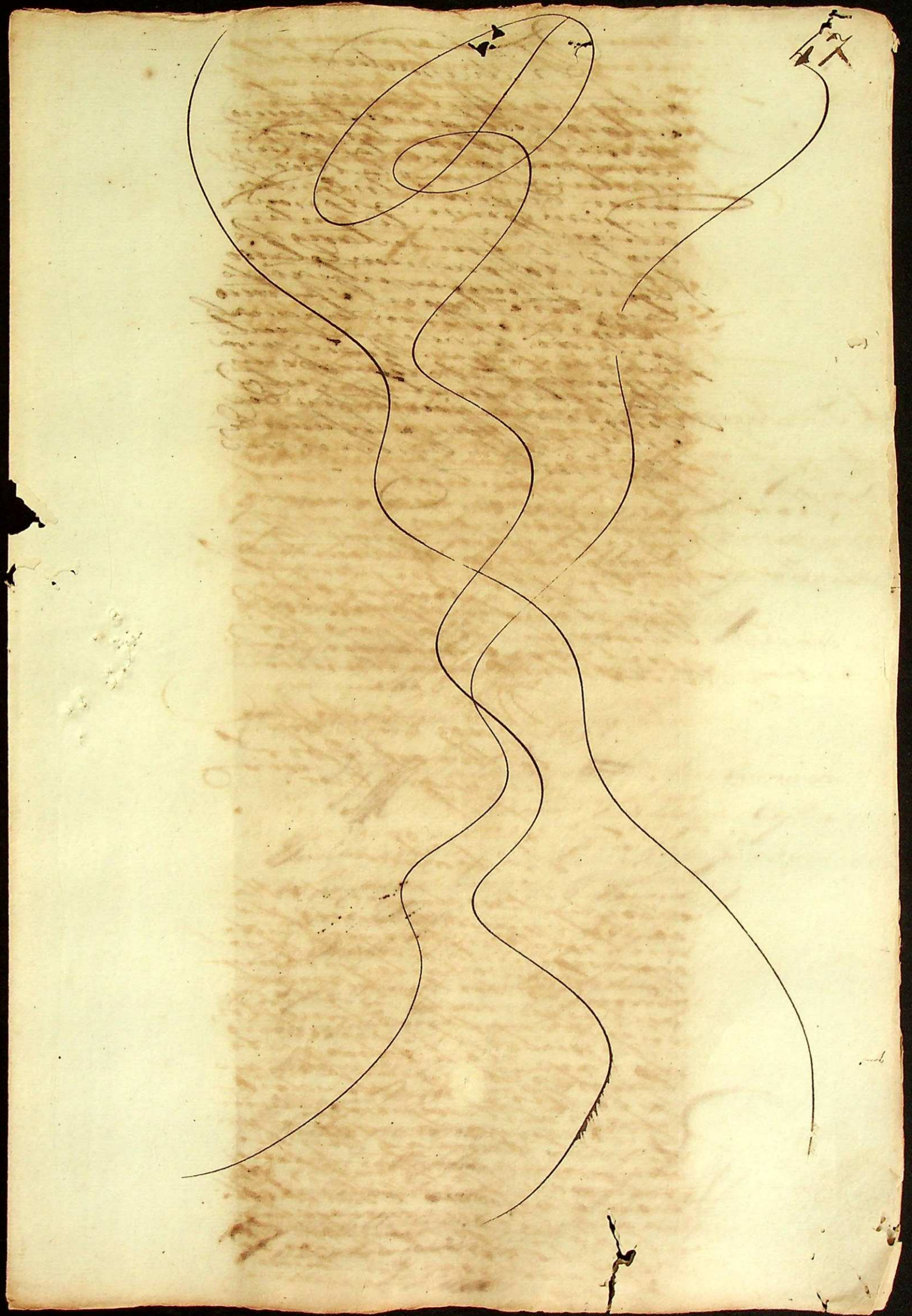
Miguel Joao Paulo  
Miguel Joao Paulo  
Miguel Joao Paulo  
Miguel Joao Paulo













Sur. D. J. de Ophao

O Supp. foi mandada assignar  
terras de Antonio de Ophao  
filho, e herdeiro de Saluado de  
quem se passou carta no dia 29 de  
Junho de 1822. E os que se  
marat. N. que mandada assignar  
se passou carta no dia 29 de  
Junho de 1822.

O Supp. de Ophao

Miguel Antonio

Sur. D. J. de Ophao

Agente da Terceira Classe  
que se mandou assignar  
terras de Antonio de Ophao  
filho, e herdeiro de Saluado de  
quem se passou carta no dia 29 de  
Junho de 1822. E os que se  
marat. N. que mandada assignar  
se passou carta no dia 29 de  
Junho de 1822.

O Supp. de Ophao  
Miguel Antonio

Sur. D. J. de Ophao

Agente da Terceira Classe  
que se mandou assignar  
terras de Antonio de Ophao  
filho, e herdeiro de Saluado de  
quem se passou carta no dia 29 de  
Junho de 1822. E os que se  
marat. N. que mandada assignar  
se passou carta no dia 29 de  
Junho de 1822.

Dono de Lourenço de Aguiar  
João Baptista de Aguiar

Com o  
Substituto a nomeação de  
João Baptista de Aguiar  
e o seu irmão e outros  
a seguir do termo de  
capim feito no povo  
e o seu irmão e outros  
em nome do seu irmão  
na forma de  
provisão de  
24 de Maio de 1812

João Baptista de Aguiar

Foram quatro dias do  
mês de Maio de 1812  
em nome do seu irmão  
e o seu irmão e outros  
a seguir do termo de  
capim feito no povo  
e o seu irmão e outros  
em nome do seu irmão  
na forma de  
provisão de  
24 de Maio de 1812

para a firmatão de  
mês de Maio de 1812  
em nome do seu irmão  
e o seu irmão e outros  
a seguir do termo de  
capim feito no povo  
e o seu irmão e outros  
em nome do seu irmão  
na forma de  
provisão de  
24 de Maio de 1812



21  
Copia do Termo de juramento diffi-  
rido a Agostinho Ferrira Santos  
para servir de Tutor dos Orphaes,  
seus Lumbados filhos e herdeiros do fal-  
lecido Joaquin Colaco Lima, sen-  
do tudo como abaixo se de clara  
Nos cinco dias do mez de Dezem-  
bro deste proximo anno de mil oit-  
oentos e vinte e hum annos nesta  
Cidade do Sulher. Por Juiz do  
Civile em as Casas da Morada e resi-  
dencia do Capitam e Manoel An-  
tonio Pires de Miranda Juiz  
de Fora, e Orphaes com alcada  
no Civil e Crime nesta dita Cida-  
de tudo os em Termo, era mesma  
adjunto com todos os mais cargos  
annexos tudo por hum, e na for-  
ma da Ordinaçao do King, once  
Luzes crivao dos Orphaes do seu  
Cargo ordiante nomeado firi  
vir de esendo ali nella presente  
Agostinho Ferrira logo por elle  
dito Ministro elle foi diffirido o  
juramento das Santas Evangelhas  
em ha hum Livro dellas em que  
por sua mão direita se blan-  
go do qual juramento elle se  
Declarou, em andou, elle dito  
Ministro, que sem, e fi o juramento sem  
delle, odio malicio, ou pro perca  
à parte alguma servir de Tutor  
dos Orphaes seus Lumbados, fi-  
lhos, e herdeiros do fallecido Joa-

de Joaquim de S. Paulo tratando  
 os cofres suas qualidades e  
 duzendo os nos e misterios das  
 sa Santa Reliquias, em rigour de  
 mas em mais doando. Mas em sig  
 mar abo escrever estudo subeis  
 que thas for com comento, e a  
 que o beneficio, em mais de  
 virtude e mais, que abon dells  
 com os de veras das na obriga  
 cao, p' uno de que animado e fa  
 zendo incober mais doado, mas  
 mais em Dito com comento,  
 e crebido por elle o dito juramen  
 to aneis e prometto e aseripar  
 mas in cober mas, f' abo ditas  
 penas, mas mais que thas  
 for em unum. Mas. Porque  
 para assim ate do tempo em  
 Star de referido for ate tem  
 mo de ser am. e no em e lli quel  
 f' f' e Antonio, e scriu ab do Conf  
 faos, que a es, escrever e Mi  
 randa - Agostinho Ferrero  
 Barros - e de do mais se continha  
 em o dito Dito de juramento  
 que o qui bem, e f' de un. e f' f' f'  
 traing cober do a etual de uno  
 de Duteria. Numero de quando  
 a f' de thas, res. e nta e nta res. e  
 vai sem uno, vi cio, in tribu  
 nha, barrao, em un. e nta e nta  
 que devida, f' aca em f' f' f' f'  
 f' f' de lli, p' an. e nta e nta  
 consentar, sub. e crever e nta  
 vir, com e p' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' a em un. e nta e nta e nta  
 ris de qual em res. e nta e nta  
 ass. abo for nta e nta e nta  
 em abo de os tres dias de uno

de mais de f' f' f' f' f' f' f'  
 an. e nta e nta e nta e nta  
 de um a p' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'

N. S. de S. Paulo  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'

D. de S. Paulo

f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'

f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'

N. S. de S. Paulo  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'

Como se achou nomeado  
 novo Tutor, e quem se deu f' f' f'  
 entrega de lli e nta e nta e nta  
 e nta e nta e nta e nta e nta  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'  
 f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f' f'

tit. 62. Neg. facia ad introgaf.  
 the laurado. p. 10. 100.  
 V. H. mandara og for dervide

To  
 Joaquin de la Cruz

Fr. de Sonca

Por cinco dias de qui de  
 mes de febrero de mill  
 setecientos y ochenta y  
 cinco en la ciudad de Mexico  
 yo el Sr. Fr. de Sonca  
 Obispo de Mexico y de las  
 Indias, del Rey nuestro  
 Señor, por mandado de  
 su Magestad, en virtud  
 de un poder de su Magestad  
 de las Indias, en virtud  
 del qual yo el Sr. Obispo  
 de Mexico, y de las Indias,  
 he mandado que se ponga  
 en el Libro de Matrícula  
 de la Real Audiencia de  
 Mexico, y de las Indias,  
 para que se ponga en el  
 Libro de Matrícula de la  
 Real Audiencia de Mexico,  
 y de las Indias, para que  
 se ponga en el Libro de  
 Matrícula de la Real Audiencia  
 de Mexico, y de las Indias,

Fr. de Coullis

El obispo de Mexico y de las  
 Indias, yo el Sr. Fr. de Coullis,  
 Obispo de Mexico y de las  
 Indias, por mandado de  
 su Magestad, en virtud  
 de un poder de su Magestad  
 de las Indias, en virtud  
 del qual yo el Sr. Obispo  
 de Mexico, y de las Indias,  
 he mandado que se ponga  
 en el Libro de Matrícula  
 de la Real Audiencia de  
 Mexico, y de las Indias,  
 para que se ponga en el  
 Libro de Matrícula de la  
 Real Audiencia de Mexico,  
 y de las Indias, para que  
 se ponga en el Libro de  
 Matrícula de la Real Audiencia  
 de Mexico, y de las Indias,



Deo in nomine Amen  
 Profectus qui est in  
 capitalibus...  
 Oremus...

Profectus qui est in  
 capitalibus...  
 Oremus...  
 800  
 1822  
 Antonio...

Profectus qui est in  
 capitalibus...  
 Oremus...

Profectus qui est in  
 capitalibus...  
 Oremus...

Deo in nomine Amen  
 Profectus qui est in  
 capitalibus...  
 Oremus...  
 1500  
 Antonio...

Antonio Terra...  
 1500

6

Señor Juan de Oñes  
Sur Cap.

Carta del Sr. Juan de Oñes  
a don Juan de Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes

Señor de los Reyes

Los señores don Juan de Oñes  
y don Juan de Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes

Don Juan de Oñes  
Don Juan de Oñes  
Don Juan de Oñes  
Don Juan de Oñes

Don Juan

Los señores don Juan de Oñes  
y don Juan de Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes

Señor de los Reyes

Los señores don Juan de Oñes  
y don Juan de Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes  
en el nombre de don Juan de  
Oñes

de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel

N.º de Juntas de Niguel

Libros de esoracione declarados  
nada de unbrava fides avara  
Tudo pendoim hinc d'abq. duca  
Tudo pendoim hinc d'abq. duca  
Tudo pendoim hinc d'abq. duca

Edon  
Fazq. de Juntas de Niguel

Assim e de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel

Assim e de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel

Assim e de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel  
de Juntas de Niguel

1790  
Tuesday 1st June

Dear Mother  
I received your kind letter  
of the 28th and was glad to  
hear from you and to hear  
that you were all well  
I am well at present and  
hope these few lines will  
find you all the same  
I have not much news to  
write at present but I  
will write you again when  
I have more to tell  
I am your affectionate  
son  
John Smith

O Sr. Juiz de Fora Cidreira de Lima pro-  
 curador de parte de Felipe Calcedonia  
 mulher de Francisca Maria toly herdeira  
 do falecido Joaquin Calcedonia que  
 elle quer fazer notificar a Aguiar de  
 Moura e o Sr. Juiz de Fora de sua malher  
 Joaquin de Aguiar Calcedonia para que proceda  
 a peritagem judicial dos bens do dito fa-  
 lecido que he a casa em sua rua de S. Fran-  
 cisco de S. Paulo de memoria de sua uni-  
 lidade como juiz de fora e de sua  
 heros. Cuius bono prope bono que de de  
 che unicamente utilitatem esse debet  
 visor e sup. e q. d. utraque publica can-  
 dida q. d. q. d. m. m. m. d. q. d. a. m. v. d. d.  
 va m. p. d. v. l. e. n. o. t. i. f. i. c. a. r. e. p. e. r. q. u. e.  
 n. o. t. e. m. o. s. e. d. i. t. o. d. e. a. d. i. t. a. t. i. o. n. e. m.  
 e. p. o. n. e. q. u. e. e. m. p. e. l. l. e. m. p. e. r. a. d. e. p. r. o. c. e.  
 d. a. d. p. a. r. t. i. t. u. l. o. d. e. b. e. n. e. f. i. c. i. a. d. e. p. e. n. a. d. e.  
 C. m. i. p. a. c. a. d. e. q. u. o. v. i. n. d. e. d. e. p. r. o. c. e. d. e.  
 C. n. t. r. a. e. m. s. u. p. C. o. m. a. q. u. o. p. o. l. i. t. i. c. o. n. y.  
 q. u. e. d. e. t. e. r. m. i. n. a. o. q. u. e. e. p. e. r. C. a. x. y. v. e. m. i.  
 p. l. a. n. t. e. s.

C. a. m. v. d. d.

Mexico, Ciudad de Mexico  
 en el Real Colegio de San Carlos,  
 el 20 de Julio de 1823.  
 Comencado en esta  
 no requerimiento.

P. B.

Informe a Gerardo Cujaba  
 22 de Julio de 1823.

P. B.

Mexico, Ciudad de Mexico

Comencado en esta  
 no requerimiento.

Vista a Gerardo Cujaba  
 25 de Julio de 1823.

P. B.

al Sr. Gerardo Cujaba

Tomado de los libros

Asi como tambien se  
 a pasado en este punto  
 con un solo fin de  
 para el cumplimiento  
 de las obligaciones  
 que se le han impuesto  
 y para que se pueda  
 dar cuenta de lo que  
 se ha hecho en el  
 cumplimiento de las  
 mismas.

P. B.

Como se hereda en las mayores  
 como consta de Inventaris, y tanto  
 al Rey, como a los Comisarios como de  
 el Curador, promoverem a Cauas  
 que penden sobre os yeravos que  
 se acham en poder de algunos tutores,  
 y de que devian de ser de los mayores q  
 el Director le permitiera Cujaba  
 por el mes de Agosto de 1823.

P. B.

Tomado de los libros

Asi como tambien se  
 a pasado en este punto  
 con un solo fin de  
 para el cumplimiento  
 de las obligaciones  
 que se le han impuesto  
 y para que se pueda  
 dar cuenta de lo que  
 se ha hecho en el  
 cumplimiento de las  
 mismas.



Lix o Capm Manoel Antonio Pires  
 de Miranda que elle Supp. em qualidade  
 de Tutor dos Orfaos, herdeiros de Joaquin  
 Coloco Leme pagou aos Officiaes de Justo-  
 ca, e Capm do Mato as custas das deligen-  
 cias comtes dos dois recibos juntos em con-  
 sequencia do que foi decretado p. interlo-  
 cutoria proferida nos autos de Inventario,  
 e para ser attendida esta despesa na re-  
 gra das custas despendidas pelo mesmo  
 Supp.

Como liquid,  
 Das Supp.  
 Cor. 1777

L. de M. M.  
 Sr. Capm Luis de Souza e  
 Orf. seja serv. mand.  
 q. o Cor. junte esta  
 com os docum. ao Inven-  
 t. p. ser attendida a  
 despesa em tempo com-  
 petente.

C. R. M.

Reubi do Sr. Capp<sup>am</sup> Manoel e Antonio Pineda  
 Miranda  
 to ter do ceder de Joaq<sup>m</sup> Leme Colaco Iguaze oita  
 uay deouro, que me pagou amim e comcoy Compa  
 nhia de Jozé Texeira Jozé de Bourgo das nofay del  
 gemfia de irmoy Nazario do diamantino  
 pegor ay e Cravao de anyma cransa que Sao  
 Siginte e Mariana Doulla Beadora e Raoro  
 de Cuija e Cravao Seachana empoder de Jozé  
 de Souza portor recubido adita Coantia por  
 duto donofy traballo por meoy Com partu  
 nao Seberem Ser e Craver pediraõ me que ca  
 Como Capp<sup>am</sup> della pastaa oprezente, e por  
 dade de termino recubido passy este per mim  
 feito e sinado Cuijaba de dezembro  
 de 1819 Euzebio Correa

Capp<sup>am</sup> domatto

São 15/8 -

N. 191 of 1829  
 Pagou 40 reis de d'illo  
 Lourenço Pineda

*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, covering the right page.]*

*1790  
The 25th September 1791  
Containing your answer  
to the 10th January 1791*

*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, covering the left page.]*

N.º 100 / 1.º de Maio de 1808

Atendo que do rolo deste Juízo  
tinha a mulher de nome Maria  
herdeira de uma casa com todos os  
meios e nome de Maria herdeira  
de nome de Maria e Maria  
e não tem chegando a idade  
de 20 a. para saber da idade  
menor de 20 a. de 20 a. de 20 a.  
herdeira e tem chegando a idade  
de 20 a. não se achou e  
manejados judicialmen-  
te p.º q. não se se o menor de  
20 a. e esta seguinte nesta juízo.  
dizendo mais ainda em favor  
q. não justifica juízo e em  
particular p.º reger seu bens  
p.º q. não se achou e  
q. for de justiça.

João de Deus

Luiz Luciano de Sá

Termo de Conclusão

Aos dez e nove dias do mez de  
 Outubro de mil oitocentos e  
 vinte e sette annos nestal  
 cidade do Rio de Janeiro Cuius  
 ptores de misericordia  
 dos orphãos creschante nomi-  
 do sendo ahi nelle foy  
 o presentado e lutho ple  
 venturo do falcido de  
 aquim colapes com e foy  
 os Cappitais foy o virado  
 Guimaraens Periaador ma  
 is Velho do Senado de Cay  
 mera servindo de foy de  
 ra e orphãos com alcaide  
 na civil e crime em an car  
 eys a nesos por tem da Ley  
 do foy poy para os des pa  
 chat como foy de justia do  
 que parou de foy foy que  
 tento termo de Conclusão  
 e do dny dny e do dny do  
 crivo dos orphãos que os  
 crivi

Conclusão

Citado e ouvido e luto a Memo  
 e delosar ser ludo de dny por de  
 Dominio dny e foy de dny  
 Dominio dny no termo de dny dias  
 compoia se seguinte

Cruzada 23 de Outubro de 1827

[Signature]

Tu

do vintetrois dias do mes de  
 Outubro de mil oitocentos e oitenta e sete  
 e este anno nesta cidade  
 de Guimaraes em as casas  
 demoradas e residencia de Bay-  
 pitas por via da do fuzil  
 e mullheres e mais do do  
 Senado da Camara virando  
 de Luis de Moraes e Ophias  
 com a caota no civil e  
 mlemoria carga anera por  
 benalordia do Imperio m  
 seu cargo de Ophias  
 de seu cargo no d'atto no  
 mudo me achava e sendo  
 a hipote do d'atto obreiro  
 me foyio dado o presente  
 d'atto de fuzilario com  
 seu despacho retro a qual  
 mandam se cumprim e  
 guardar a fim de uma  
 foyio q' d'atto e mlemoria  
 de d'atto do que por coor-  
 tar foyio e q' d'atto de  
 de d'atto em Luis de  
 no d'atto de Ophias  
 que o escrevi

Certifico que indo no lugar de  
 no mudo e Ophias de  
 d'atto sua propria  
 sua mlemoria e fuzilario  
 vira Luis de Moraes e  
 do no d'atto de Ophias  
 e d'atto de Guimaraes  
 D. Honor. Mo de d'atto de 1877  
 Luis de Moraes e Ophias

[Faint, mostly illegible handwritten text covering the right page of the document.]

Termo de ajuntada

Por quanto se ali as demandas  
de mil e oitocentos e vinte e  
nove annos desta Cidade de  
da Cuiabá em o Escripção de  
min. Escripção dos Orçãos  
criante nominado sendo a  
hinella furo ajuntada a  
ter e h. das ajuntadas  
de humas petições dos parcho  
da pelo Doutor Pascoal Do  
mingues de esbiranda fuis  
deffor dos Orçãos com al cada  
no Civil e Crime em os cargos  
amores de lo por dora offa  
gesta de Imperial h. Dos  
Guarda de igual he que a  
obstante vai ex. e que a  
que par a constas f. avri. pre  
abente termo de ajuntada em  
duis annos de f. Escripção  
dos Orçãos que se escrevi

D. Sr. Cap. Manuel de S. Pedro Villanueva  
 que en el sup. igualdad de S. Pedro que por los  
 Oficiales de Justicia Inquiridos como de uno del  
 pueblo algunas parcelas en forma de un  
 terr. de S. Pedro e como que S. Pedro a las Le  
 quidade, a ser como quanto en escritura de  
 cosas del pueblo no inventaria.

Como requir. Cu-  
 yado de S. Pedro  
 1789

Mano de S. Pedro

D. Sr. S. Pedro Doctor  
 Juan de S. Pedro e Oficiales de  
 la S. Pedro mandos que  
 junta esta en S. Pedro  
 S. Pedro a la S. Pedro

S. Pedro



Termo de Conclusão

Por tres dias de mes julho de  
mil e oitocentos e vinte e nove an-  
nos nesta cidade de Curion  
foi em o Escritorio de meu  
Escrivoi dos Orphãos audian-  
te promissoes sendo othe nel  
se fizeo o poremto e othe  
de inventario de fidei de  
aquim Colaco Leme conclu-  
procio Bento Pascoal do  
mingues de othe e othe Luis de  
Fonseca Orphãos com othe cada um  
civil e crime em othe cargo a-  
meio tudo por duas magista-  
de Imperial que de os fizeo  
de Orphãos de Orphãos como  
cham de Justica do que para cons-  
tar laforço presente termo  
de conclusão em dois lices  
no Livro Escritorio dos Orphã-  
os que escrevi

Conclusão

O Escrivoe poremto para  
ser notificado othe de  
conclusão este inventario de  
de se proceder se poremto de ser  
privada da administração  
e proceder a requistos. Lu-  
yala 3 de Julho de 1829  
M. de A. de A.

Termo



Conte p.º de B.º ... 11528  
Conte p.º de B.º ... 1222  
Conte p.º de B.º ... 1292  
Conte p.º de B.º ... 1400  
Conte p.º de B.º ... 1150

Conte p.º de B.º ...  
S.º de B.º 11528  
1150

Supremo ...  
1829

João ...  
1829

João ...  
1829

Notitia ...  
1829

made of ...  
1829

Alonso

Pedro

João ...  
1829

João ...  
1829

João ...

Alonso de Sotomayor

Don Alonso de Sotomayor, Teniente de Alcalde de  
la Real Audiencia de Mexico, a Don Juan de Sotomayor,  
Comandante de las Armas de Mexico, para que  
se le entregue a Don Juan de Sotomayor, Comandante de las  
Armas de Mexico, el dinero que se le ha asignado para  
el pago de los gastos que se le han hecho en el  
servicio de su Magestad.

En Mexico, a diez y seis dias del mes de  
Agosto de mill e seiscientos e noventa e tres años.  
Yo, el Comandante de las Armas de Mexico, Don Juan de Sotomayor.

Don Juan de Sotomayor

Alonso de Sotomayor

Don Alonso de Sotomayor, Teniente de Alcalde de  
la Real Audiencia de Mexico, a Don Juan de Sotomayor,  
Comandante de las Armas de Mexico, para que  
se le entregue a Don Juan de Sotomayor, Comandante de las  
Armas de Mexico, el dinero que se le ha asignado para  
el pago de los gastos que se le han hecho en el  
servicio de su Magestad.

Don Juan de Sotomayor

En Mexico, a diez y seis dias del mes de  
Agosto de mill e seiscientos e noventa e tres años.  
Yo, el Comandante de las Armas de Mexico, Don Juan de Sotomayor.  
Cuyaba  
5 de Mayo de 1830

Alonso de Sotomayor

*[Faint, illegible cursive text at the top of the page]*

*[Large, decorative initial 'P' or 'S' in cursive script, followed by several lines of faint, illegible cursive text]*

*[Faint, illegible cursive text on the right side of the page]*

*[Faint, illegible cursive text at the bottom right of the page, including a large signature or stamp]*

22  
The Journal

1791  
The Journal  
of  
the  
Society  
for  
the  
Propagating  
the  
Gospel  
in  
Foreign  
Parts  
in  
the  
Year  
1791  
at  
London  
Printed  
by  
J. Johnson, in  
St. Pauls Church-yard  
1791

1791  
The Journal  
of  
the  
Society  
for  
the  
Propagating  
the  
Gospel  
in  
Foreign  
Parts  
in  
the  
Year  
1791  
at  
London  
Printed  
by  
J. Johnson, in  
St. Pauls Church-yard  
1791

*Manoel Colasso*

Manoel Colasso,  
 aquy de ... do falecido Joao  
 Robles ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 goro no ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 fater ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 da ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 ca do dito ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 em ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 ep. g. a ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 nho havendo ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 do as ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 res ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 tirador da ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 do ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 ricas ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 taras ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 dar ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 do ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 do ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 do ... do ... do ... do ... do ... do ...  
 do ... do ... do ... do ... do ... do ...

Por aucto ...  
 vinda ...  
 no ...  
 de Junho de 1830

Manoel Colasso  
 Luiz de ...  
 João de ...  
 João de ...

33  
Khaloul

F. J. August 10, 1800  
The undersigned being of the  
County of ... State of ...  
do hereby certify that the  
within and to the said ...  
of the said ...  
of the said ...  
of the said ...

Count

Officio auctoritate a fine  
C. am. p. am. mandado de liberan-  
tamento dos bens sequentes  
declarando na quota a fine  
e poro contigua vista as lras  
dos, tendo ute em vista as lras  
mineras a fine, e em vista a  
hois a relatare a fine, e  
que nas contas de inventario  
a ella computate fôrão de-  
clarar, mas ao fôrão, por que  
a munda nas lu ruras, ut  
stempore unque norem em  
sentenado. Cuyelo, D. 02

June 1800

70

Cipriano

Paquin ...  
Lantam ...

F. J. August 10, 1800  
The undersigned being of the  
County of ... State of ...  
do hereby certify that the  
within and to the said ...  
of the said ...  
of the said ...  
of the said ...

A. de N. S. T.

F. J. August 10, 1800  
The undersigned being of the  
County of ... State of ...  
do hereby certify that the  
within and to the said ...  
of the said ...  
of the said ...  
of the said ...



As expressões cavilozas com  
que Agostinho da Costa <sup>com</sup> foyau ap  
ap<sup>to</sup> 89 deus hum <sup>to</sup> do delvud  
para observantam do seguinte, estando  
pndt o processo do seguinte, qd nao  
esta finalm sentenciada; mas acon  
teapim sempre que acoada de hi  
collada, cu erois chega com deus ex  
plendo na Poyesia dos do Sr<sup>to</sup> M<sup>o</sup>  
qutrados, como acontioo neste caso  
Todos sabem que Jo<sup>o</sup> morte de  
Joaquim Collaco Lumbelhe sobrinho  
deu m Maria da Costa, esta mae  
tado de Viuva teve hua filha de  
nome Estora Maria, que ainda ho  
je he menor de 25 annos, aqual  
vive em compr do Sr<sup>to</sup> Agostinho da  
che herdiera souteiramente na parte  
da meacao de sua mae morta  
Isto foi collado com m cavilozas  
prois acoada faltando hua tol de  
claracao. Costa que a sua expen  
cia cheque a noticia de N<sup>o</sup> para  
deus Ser hum objecto do euilado  
recomendado na Ley. Ord. Lib<sup>o</sup> 3<sup>o</sup>  
tit 88 § 3<sup>o</sup> enao sao os aquelles  
que pela fragueza da sira idade  
ou pela desaranga das deus fam  
dader intellectuais, que deus campo  
humden neta a Providenceia, sao  
tao hum prosegados da m protec  
cao continuada das L. C, os captivos,  
os auxentes q nao tem dijado por  
curadores natura, para admissio  
trao deus bens, a que se confirma  
pela de a l<sup>o</sup> do stat<sup>o</sup> 90, que m  
proceder nos bens deus cam am  
Ordem que liderer ter no bem de  
Orfaens, e como deus Inventario  
seenta que ha herdieros auxentes  
Sim

semelhante a legítima, e deo certo, e deo  
tos, nem prouto, e deo certo, e deo  
come, que he deo certo, e deo  
nosco, e deo certo, e deo  
dizem, e deo certo, e deo  
estudo, e deo certo, e deo  
que deo certo, e deo  
caso do certo, e deo  
satisfago, e deo certo, e deo  
rio certo, e deo certo, e deo  
e deo certo, e deo certo, e deo  
meus extragos.

Deo que officio esta  
e deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
mandam, e deo certo, e deo  
deo certo.

Ref de just

Al

Deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo

Deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo

Deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo

Deo certo

Deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo

Comdo

Deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo

Deo certo

Deo certo

Deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo  
deo certo, e deo certo, e deo



*João de Deus*

O Agente Ferraz Peço herdeira por  
 cabeça de sua mulher Joannaloca filha de  
 Joaquim Colaco Lima, que requerendo a V. S. man-  
 dados de levantamento do sequestro que pelo juizo  
 do Crifos foi feito em bens pertencentes a mesma  
 herança, p. V. S. servido mandar por seu despacho  
 que o Escrivão passe o dito mandado, e proce-  
 do o sup. devendo o Escrivão entregar o sup. cu-  
 jo motivo requer a V. S. seja servido mandar que o  
 Escrivão dê cumprimento ao despacho de V. S.

Informe

Cam. Reg. de

16 de Junho

out. 1807

att. J. de S. Presidente  
 Juiz de Fora, e Crifos seja  
 servido assim comendar.

*João de Deus*  
*João de Deus*

*João de Deus*  
*João de Deus*

*João de Deus*  
*João de Deus*

*[Faint handwritten text at the top of the left page, possibly a signature or header.]*

O Sr. Alcaide de S. Pedro de ...  
 a V. Sa. profunda no enty del ...  
 O. faldy ... pag ...  
 para de ...  
 q. q. fira ...  
 q. q. ...  
 mand ...  
 o sup ...  
 en ...

N. Sa. Mandaria q. f. ...  
 Aug 14 de Junho de 1830.

Voto ...  
 com ...  
 35 de Junho de 1830.

*[Signature]*

*[Signature]*

O Sr. Alcaide de S. Pedro de ...

O Sr. Alcaide de S. Pedro de ...  
 a V. Sa. profunda no enty del ...  
 O. faldy ... pag ...  
 para de ...  
 q. q. fira ...  
 q. q. ...  
 mand ...  
 o sup ...  
 en ...

O Sr. Alcaide de S. Pedro de ...  
 Aug 14 de Junho de 1830.

*[Signature]*

*[Signature]*  
 Arm ...

*[Signature]*

17  
Schajin

Handwritten text in a highly decorative cursive script, possibly a signature or a formal address. The text is written in dark ink on aged paper and is partially obscured by a large, faint watermark or bleed-through from the reverse side of the page. The visible text includes the word "Schajin" at the top right and a large initial "S" followed by several lines of text.

Handwritten text at the bottom of the page, appearing to be a signature or a date. The text is written in a cursive script and is partially obscured by a large, faint watermark or bleed-through from the reverse side of the page. The visible text includes the word "Schajin" at the top right and a large initial "S" followed by several lines of text.

Handwritten marks or numbers in the bottom left corner of the page, possibly indicating a page number or a date. The marks are written in dark ink and are partially obscured by a large, faint watermark or bleed-through from the reverse side of the page.

*[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, possibly a letter or a list of names and titles.]*

Igo tenho Ferrã Paisos.

Nro afeto.  
 B. de S.  
 Branc. Albuquerque

*[Large decorative flourish or signature element.]*

14  
F. W.

Alto do Rio de Janeiro  
Rua da Quitanda nº 10  
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1868  
Senhor  
Sr. João de Deus  
Rua da Quitanda nº 10  
Rio de Janeiro

Nota ao Sr. João de Deus

As cartas empapeladas  
vão as cartas empapeladas separadas.

# He inutil o esforço do Curador

em quanto pretende extintar humo requerito ordenado a fides  
 dos bens de que estava eduzim estar os Embarcados de posse, posto que  
 haja sobre elle questões da mais existencia, e por quanto a Ley não  
 Opera aos Embarcados da posse dos mesmos bens que lhe deve  
 por devito castigar de mesma sorte, que manda continuar  
 na mulher, que fica em posse, e Cabeza de Casal, ou no marido  
 que sobreviver nos termos da Ord. Livro 4.º ff. 95. sendo isto  
 o que se observa inconcitantemente na pratica: E se hũa mu-  
 lher por morte do marido fica na posse dos Mesmos bens que  
 elle lograva, e prazia, ficando a Ley de hũa mulher que mu-  
 tar seus não he ou não pode ser sufficiente a posse dos bens  
 para de sua mão haverem pertulhar os herdeiros, e não podendo  
 ser tirada da posse até finalmente se debumgar. Com  
 maior razão procede isto a favor dos Embarcados, que  
 devem ficar na posse dos bens até se averiguar o que se deve  
 prater, pois a Causa de Suetoria, ou segurança, para não  
 haver alienação, não pode operar privação da posse sendo  
 tãntos os effeitos della: E não só por esta razão fica just-  
 ificado este fundamento, mas pela consideracão de que  
 havendo tantos Casos, que memoras, e por mais, mas  
 por tantos herdeiros e tal vez com pertinencias justifi-  
 cadas, e provas de presentario, em que se expuzificavão  
 duns Nomens, e d'ouros, o que sendo falta em o caso proce-  
 de, se não immovam, e de que os herdeiros e Curador,  
 ou herdeiros se impozem ou Suetoria, e de hũa, e de outros modo,  
~~ou herdeiros se impozem ou Suetoria, e de hũa, e de outros modo,~~  
~~ou herdeiros se impozem ou Suetoria, e de hũa, e de outros modo,~~  
~~ou herdeiros se impozem ou Suetoria, e de hũa, e de outros modo,~~  
 auto poder. Quanto mais, que ditta Causa não  
 Corribta herdeira menor, ante sim Poder maiores causas: por  
 que fica cehando a Administracão ditta Spira, e por Con-  
 sequencia o Officio ~~de~~ de Curador, que he dado  
 somente aos Moxos, e avóltoz que pela sua incapaci-  
 dade não pode ter ditta Administracão de seus bens.

*[Marginalia]*  
 Acurador...  
 182

Como que fica duvida a informacão do Excmo. e fidei  
 como em que declara haver hũa herdeira menor, por  
 nome Anna Maria; pois esta informacão, ou rela-  
 ção de herdeira, remittante se converte dos Moxos e Av-  
 toz de presentario, que se procedesse por falecimento  
 de Joaquim Galvão, e sendo como ditta se vê, prin-  
 cipis hã mais de trinta annos, he impossivel, que  
 houvesse herdeira menor de vinte e cinco annos, e que  
 presentariante calasse esta herdeira, ~~em~~  
 Omais que se pode iri-



Guilherme Antonio de Santa Catarina  
 de Almeida e Albuquerque  
 Governador da Capitania de Santa Catarina  
 e de São Paulo  
 e da Ilha de Santa Catarina  
 e de São Paulo  
 e da Ilha de Santa Catarina  
 e de São Paulo

Comando

Diga tambem a Curador  
 embarcante. Cuyabá 5  
 de Julho de 1830

F. de S. J. de  
 S. J. de

Relação

O Sr. D. João de Almeida e Albuquerque  
 Governador da Capitania de Santa Catarina  
 e de São Paulo  
 e da Ilha de Santa Catarina  
 e de São Paulo  
 e da Ilha de Santa Catarina  
 e de São Paulo  
 e da Ilha de Santa Catarina  
 e de São Paulo  
 e da Ilha de Santa Catarina  
 e de São Paulo

conferre se habet in la foris  
ad hunc Gammum Gammum Gammum  
ad hunc Gammum Gammum Gammum

Top Nita

Pro Actulicy dany de  
Sultho rumb doto mtoy tun  
to Gammum Gammum Gammum  
in bant Gammum Gammum Gammum  
in doto mtoy mtoy mtoy  
Ahej figurat actulicy in Nita  
Actulicy dany Gammum Gammum  
ad doto mtoy mtoy mtoy  
Loltho rumb doto mtoy mtoy  
Luntho rumb doto mtoy mtoy  
Actulicy dany Gammum Gammum  
mtoy mtoy mtoy mtoy  
mtoy

Actulicy dany Gammum Gammum

Nai in separado

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Faint, illegible handwriting in the upper middle section]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle right section]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle left section]*

*[Faint, illegible handwriting at the bottom left]*

A Ley. Or. Lib. 1.º tit. 88 authoriza o procedi-  
 mento deste Inventario, pelo qual ficarão os herdeiros,  
 e os bens Inventariados sujeitos a competencia des-  
 se Juiz, p.º nelle se conhecer, e tractar as causas es-  
 senciaes do processo, e outras que são accidentaes, as-  
 sim como as que são consequencia, ~~afabera~~ nome-  
 açõ dos tutores, e Curadores, e a remoção delles, as  
 Contas da administração, as emancipações, e as ha-  
 bilitações &c. Contendas em que os Orf. forem au-  
 thores, ou réos em quanto não forem emancipados,  
 ou carados, e no § 45 do <sup>vna</sup> m. Ley firmada de jurisdic-  
 ção do Juiz concebida nestes termos.

Item o Juiz dos Orf. Jurisdição em todos  
 os feitos civis em que os Orf. forem authores, ou réos  
 em quanto não forem emancipados, ou Carados &c

Enais a baixo = dix assim = E posto que nas causas de-  
 mandadas, ou accõs sobre que se litiga al-  
 guns maiores tinham parte, por ainda não  
 terem partido toda a via se tractará  
 a demanda perante o Juiz dos Orfãos, as-  
 sim pelo que pertence aos Orfãos, e me-  
 nores, como pelo que pertence aos maiores.

Eno § 46 dix mais = E a si terá o Juiz dos Orfãos juris-  
 dicção em todas as feitas civis que se  
 por os Orfãos (posto que emancipados  
 ou carados sejaõ) moverem sobre par-  
 tidas, ou Inventaris... &c.

Se a tanto se estende a Jurisdição do Juiz dos Orfãos  
 se visto não haver excessos nos limites da Jurisdição  
 em decretar se a requerim. do Curador hum se  
 quanto nos bens da Herança ~~de~~ desprovo que fero

88  
Autor Agust. Ferr. Jassos do proceito judi-  
cial, ou da obrigação que lhe incumba a Lei Lib.º  
let 88 § 49 de Comparecer em Juiz e dar contas  
de sua administração perante o Juiz do Invent.º.  
Como se ve a p. 77. Bem se conhece, que na  
hypothese de q. a idade de 25 anns, ou de mais que  
se considera por cada hum dos herdeiros declara-  
dos no rosto do testamento bastava p. p.õr. termo  
a Jurisdicção do Juiz dos Orph.º, e finalmente a Cu-  
ratella, he que se mandou passar mandado de  
levantam. do sequestro como se ve a p. 77. mas para  
q. não foi Jurisdicção requerido o d.º mandado p.  
traer principios. 1.º p.º que não basta, que o  
Orph.º, ou menor tenha chegado a id. de 25 annos  
p. se reputar emancipado, e os seus bens livres  
da administração, e Jurisdicção do Juiz dos Orph.ºs.  
2.º p.º que não he reconhecido p.º emancipado  
algun Orph.º, ou menor sem que primeiro pro-  
ve perante o Magistrado respectivo, que além  
de ter a id. de 25 anns completos, tem Juiz,  
e Caporciol. p.º reger sua pessoa, e adminis-  
trar seus bens, e que subsequentem. haja hu-  
ma Decl.º q. assim o declare, sem a qual não  
he havido p.º emancipado, e nem os seus bens  
deixão de estar debaixo da administração do Ju-  
iz. A mais decisiva prova desta  
ver. he justificada pela practica deste foro, aon-  
de frequentem. se processão autos de emancipa-  
ção de maiores de 25 anns. São permitidos ou-  
tros remedios q. equivalem a emancipação, como o sup-  
plimento de id.º, o casamento, e a dignidade de max.  
nenhum destes remedios chega a ter pleno effeito,

89  
sem que preceda requisição da propria p.  
emao de D.º, e se ordena hum processo ainda que sum-  
mario; mas com sua ordem propria, pois huma  
ver. que tenha lugar de se omittir a prova dos  
requizitos, sem duvida, que cabizsem de excessiva  
practica das emancipações, e cessara a providen-  
cia sobre a conservação da pessoa, e dos bens da-  
quelles, q. não estão em circumstancias de defen-  
derem seus bens, pelos fundamentos derivados do  
Direito natural, e civil que basea na interes-  
se social, e tambem pela regra de Direito, que  
dicta, que cada qual em feitos deve legitimar  
a sua pessoa.

A emancipação de facto he confundi-  
da pelo Autor com a de Direito, quando repete  
tantas vezes nas suas razões a p.º herdeiros eman-  
cipados, por não serem menores de 25 annos =  
Nesta emenda supposição em que esta affirm.  
do o Autor podia convenir se de que não se  
manda continuar vista a Curador cujo officio  
e affectado. Nello expiraou como se tracta a p. 76  
e a vista disto haverá quem queira ser Curador  
p.º ser tractado neste Juiz p.º tal modo? por cer-  
to que não, porque tão indiscretos auxiliaes só  
seme para obrigar a qualquer Curador a concor-  
dar com a vont.º dos patronos dos tutores e fugir  
de requerer o que entende, pelo temor de se ver sa-  
crificado a ridiculo locução, que serve p.º a seu  
Director justifica se do abuso que faz da p.º en-  
cisa de Ch.º d.º Juiz dos Orph.ºs.

Pelo que, e pelo mais que se

se manifesta dos autos N.º de ferir como  
for de Direito.

*[Faint, illegible handwriting]*  
*[Large decorative flourish]*  
*[Signature]*  
João de F. Coelho

### Requerimento

Comta deste Inventario em <sup>tos</sup> annos quarte  
nto e seis do extincção da Curadoria e <sup>de</sup> todo  
de todo o trabalho sem a ser remunerado  
com os dictos precatos, e palavras mal so  
antes que se tem das razões de herdeiros  
Agostinho de S. Paulo e Tutor nomeado  
como se ve aff. <sup>no</sup> Odejo de ter prauca  
aumentada, res heu atal e remuneracao  
me impeli a pedir escura da Curadoria  
visto que na forma de Direito os Cura  
dores de testas, bem como os Tutores nao  
tem obrigação de servir mais de dois  
annos, e no caso que as cidades dos herde  
declaradas no curso do Inventario possam  
ser equiparadas a emancipação de  
Direito, emão de facto, com dispensa da  
prava do feizo, e capacidade de admi  
nistração, das por este lado lugar  
de haver declaração q finaliza a  
ratifica; pelo que se pede ao J.º e J.º  
e J.º dos Orphãos a escura na forma  
de Direito.  
João de F. Coelho

*Política*

Hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje

*Política*

Hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje  
hoje tomamos da manhã de hoje

*Correio*

Vão ter muita interesse com  
sua palavra em auctor que de  
alguma maneira offenda. O  
Cura risque nas ruas a fim de



tercio de los señores don  
donde yo soy

Don Juan

Yo Juan de los Rios  
intercomunicado en la  
asamblea de los señores  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte

Comisario

Acta de la junta  
Comisarios de la corte  
de la corte de 1830

Don Juan de los Rios

Don Juan de los Rios

Yo Juan de los Rios  
intercomunicado en la  
asamblea de los señores  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte

Yo Juan de los Rios  
intercomunicado en la  
asamblea de los señores  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte

Yo Juan de los Rios  
intercomunicado en la  
asamblea de los señores  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte

Don Juan de los Rios

Yo Juan de los Rios

Yo Juan de los Rios  
intercomunicado en la  
asamblea de los señores  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte

Yo Juan de los Rios  
intercomunicado en la  
asamblea de los señores  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte  
de la corte de la corte

O Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

A  
 Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Certifico que este ao D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Sr. D. J. de O. J.  
 Sr. Joaquim da Camargo  
 Adm.

Fatta Vendendo Alqueires  
e fornado outros de chitão libere  
pelo que se vendeo 10 m. e 1/2  
de ouro. Agoutado hadd. C. P.

Infirmos at Sa. e Ordernada  
forn. e. acauhitah y gorgens da  
ms. d. g. m. C. P.

Co. de Sulho 1831

Rua de...

Jos. Joaquim da Silva

Schlous...

F. P. de ... Sulho de  
mudato m...  
C. P.

Corul...

Hoja victa ao Curador para  
de ... 30 de Novembro  
1838



A ordem do processo deste Inventario setem per-  
vertido, e vai passando a hum processo tumultuario, que  
torna fluctuante qualquer pronunciaçao que nella haja  
necessitando por isso meismo que V. S. delibere sobre o seu  
prosequimento de hum modo compativel com a prattica  
deste Foro devida da Ley; e para essa mediaçao seja me-  
licito expor que pelo termo de Curatela aff. 80. forme  
committida a Curatela dos Orosanos de Joaquin Colaco  
Leme a quem sobrevio a Viuva sua mulher Maria da Co-  
ta a qual falleceu deixando humha filha Anna e He-  
ria menor havida de pois da morte de seu marido como  
se ve da verba feita pelo Escriva actual no 1.º rrito des-  
te Inventario, e proseguindo se os tr.º que os autores par-  
ticipaõ a te.º de 1822 beyo de encontro a sua marcha app.  
do herdeiro, e Tutor Agost.º Ferriz Passos em que ex-  
pendos que ja nao existia herdeiro menores, e que todos  
eraõ de maior idade, e ja fallecidos devendo se uso cessar  
a administração do Juizo, e o conceito que mereceo a di-  
peticão de produzir o levantamento dos bens sequentia-  
dos, e hum reconhecimento da maioridade dos herdeiros;  
Como se ve do Rescriptavel Desp. aff. 82. em que foi dis-  
cretado que o Curador tivesse em virtude o deliberado al-  
ff. 58. que declarou competet aos herde.ºs promover as  
Causas em que saõ interessado; este reconhecimento  
da maior idade de todos os herdeiros tem terminada  
as funcões da Curatela por nao poder existir a om.  
tempo duas Causas incontradas a saber hũa he serem  
reconhecidos por maiores a ff. 82. e outra he serem con-  
siderados por menores no mesmo Juiz com a necessid.  
de Curador cujas funcões cessã pela maioridade, e co-  
mo ficou indeciso as razeões que offereci aff. 80. sobre  
este objecto, tenho por isso justificado fundamento  
para duridar quães sejam os Orosanos sujeitos a sup-  
plia quando todos sãõ havidos por maiores. V. S.  
haja por bem declarar hũa vez que cessa a Causa  
Cessa o effeito das funcões do Curador

João de Fozzello

Carta do Sr. Juiz de Fora  
com o Sr. Presidente

João de Fozzello









Joseph

Porinto de la ciudad de...  
de San...  
inter...  
de...  
thia...  
pro...  
chuan...  
v...  
D...  
D...  
de...  
de...  
qu...  
ord...  
diante...  
fide...  
m...  
cur...  
d...  
de...  
E...  
m...

45

Requerimto de...  
op...  
Porta...  
B...  
n...  
D...  
D...  
de...  
de...  
de...  
de...  
de...  
de...

Admirabilem in te est admirandum deo  
 qui in te est admirandum deo  
 qui in te est admirandum deo  
 qui in te est admirandum deo

*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through or very light ink.]*

*[The main body of the page contains dense, handwritten text in a cursive script. The text is largely illegible due to the cursive style and fading, but it appears to be a single continuous entry or a collection of related notes.]*

12

Handwritten text in a highly stylized cursive script, likely a historical document or letter. The text is arranged in several lines, with some words circled in ink. The script is dense and difficult to decipher due to its extreme cursive style.

Faint, illegible handwritten text visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in horizontal lines across the lower half of the page.

Dio Lorde da Junta do Curador nomeado  
no substituir de Sabendo Joao Lelone Mano  
dijo lator Lemos q eho quer fazer notifi-  
car a Agostinho do Paes, Tutor sem  
vista do Examiner do mesmo q notorio  
de cinco ohas fazer entrega da bens  
do mesmo lator asim depreender as  
partilhas. fizes despesa vista q de  
colectores apronovenci a seguinte co  
mo significando scathor fono da lator  
requis a V. D. deji servido mandou  
parar mand. q quozquez a si in  
at de pntico e mesmo da lator no  
tefigue significando e signit sus-  
teranos

D. Mandado para D. A. V. D. J.  
de requirido. Lator Tutor pri de  
do de Ag do B2 no lator pri  
do de Ag do B2 per do dno man  
do de Ag do B2 dar para com  
do de Ag do B2 q de requirido

A. M.

Muerto Don Juan Dominguez de Arce  
nacido, Suizo de Torre, Oropesa con  
Alcaldia en Oviedo, Comendador de Oviedo  
de Guayabaco en Oviedo por Don Juan  
Gutierrez. Su primer y unico hijo Don Juan de O.

Mando a qualquier Oficial de  
Justicia de Oviedo o de su distrito, que  
de los que en cumplimiento de este  
miro mandado, notifiar a los  
suos en sus respectivos lugares, para que  
se cumpla. En Oviedo a 20 de Agosto  
de 1796. Yo el Rey. Por mandado de  
Su Magestad el Rey. Don Juan de O.

Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.

Certifico que fui uno de los  
embajadores de Oviedo en  
la corte de Madrid, y que  
en virtud de este mandado  
se cumplió en Oviedo a 20 de Agosto  
de 1796. Yo el Rey. Por mandado de  
Su Magestad el Rey. Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.

D. 400  
Lam. 480  
Corte 480  
L. 34350

Yo el Rey. Por mandado de  
Su Magestad el Rey. Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.

D. 400  
Lam. 480  
Corte 480  
L. 34350

Yo el Rey. Por mandado de  
Su Magestad el Rey. Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.  
Don Juan de O.  
Cid de Guayabaco en Oviedo.

Requisitis de Audiença  
mye p... n... l... d...  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

Hoy oyo a Don Juan de Alon  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

P9

Laud

T... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

N 1335 ...  
... ..

T... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..



impedimento a primas. Tada  
 e de Marcial de Souza Lima  
 no oficio de alcaide em 1832  
 e de Francisco de Paula de  
 Almeida e de Antonio de  
 Albuquerque e de Francisco  
 de Paula de Almeida e de  
 Antonio de Albuquerque e de  
 Francisco de Paula de Almeida

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 10  
 30 de Maio de 1832  
 Alcaide  
 [Signature]

116  
 500



Dey me sup. qualthera por b. g. t. h. u.  
 me de p. l. h. f. e. g. u. e. h. e. g. u. e. h. e. g. u. e. h. e.  
 Dey l. i. g. e. t. u. n. h. e. l. a. d. e. a. t. e. p. a. r. t. e.  
 d. e. l. a. g. r. a. n. d. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 f. e. l. i. c. i. t. a. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 p. e. l. l. i. g. e. t. u. n. h. e. l. a. d. e. a. t. e. p. a. r. t. e.  
 f. o. r. m. a. t. a. p. e. l. l. i. g. e. t. u. n. h. e. l. a. d. e. a. t. e. p. a. r. t. e.  
 g. u. e. h. e. g. u. e. h. e. g. u. e. h. e. g. u. e. h. e. g. u. e. h. e.  
 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.

Dey e Agostinho Ten. Capto. Me. deuro p.  
 Cabeca de Serra m. Joazeiro da Carta fi-  
 lha, e herdeira de Joze. Celso de S. m.  
 e de Maria da Carta que em m. de  
 auro ten. m. feito inventario por  
 te. Joze. p. m. de ten. ficando filhos m. m.  
 m. do primeiro, e segundo e m. m. m.  
 m. q. u. e. m. a. t. e. o. p. a. r. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 t. e. l. h. a. c. o. m. o. p. e. r. s. o. n. a. d. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 d. u. e. m. e. l. l. a. c. o. m. p. a. r. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 n. y. a. d. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.

Informe o Esc. at. J. de Joze da Ag. do  
 Cuiaba 6 de Ju. e ab. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 Tho de 1836 m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.  
 Garcia m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.

m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e. m. e. n. t. e.



Handwritten signature or name at the top of the page, possibly reading "F. de [unclear]".

Large decorative initial letter 'F' or 'D' on the left side of the page.

Main body of handwritten text in a cursive script, consisting of approximately 15 lines of dense, flowing handwriting.

Dis para da carta do Sr. Curador dos  
 elevadas invenções do Salario pag.  
 Antonio Gomes q' elle sup' fora notifi-  
 cado a requerimento do Agente do Sr.  
 Paulo lazado com a escritura para de  
 parte p' ver dellas e outros de bens de  
 herança do qual sup' Antonio Gomes  
 q' tem a ver grande attenção me-  
 tem e tem sup' feito a sua de classe  
 como consta do papel junto q' q' que  
 q' elle tomou q' terras q' quer a V.  
 assim e mandar e comprado de bens  
 q' ainda não foram avaliados e ainda  
 muitos do qual q' e foram a ter de mais  
 muitos q' não vem de mais prouto  
 avaliação actual mente a vista do bens  
 e nos qualidades requer outros sim de  
 se q' sendo mandam proceder nova  
 avaliação nomeado a V. avaliação q'  
 fosse concluido e prouto q' se ha  
 existando si assim se q' quer idem dos  
 meus curados  
 Da V. J. para  
 Os foy e idem

Assente dezo annos  
atim o mundo

Como Reg. e Nomeis avalia  
dores a Cidades Fran. Leite  
por a Jose Martim Fernandez  
jurando feita ad. a Valacat  
suba a C. para deliberação  
depois de Cuiabás 2 de Agos  
to de 1836 Garcia

R. M.

Declaracoes que faz o Curador dos Ausentes, Jose da Costa 2.<sup>a</sup>  
Visita dos bens deste Inventario do finado Joaquim Collaco Lemos

Declarou elle Curador, q. as escravas Joaquina, e Thomaz Benquella, avaliadas neste Inventario a f. 3.<sup>a</sup> p. 153/600 r. cada hum, fo-  
rao tomados pelo finado Cap. Jose Gomes Monteiro por execucao, q.  
morre contra a viuva, por devidas do casal

Declarou mais o dito Curador, q. a escrava Taos crioula avaliada a f. 4.<sup>a</sup>  
p. 153/600 existe em poder de Jose Nunes Muz, assim como existem  
Dom. crioula, Victoria no criallo e Constantino crioulo. s. 1.<sup>o</sup> em poder  
do Cap. Gregorio Maciel de Fontes. s. 2.<sup>o</sup> em poder de Manoel Pereira  
f. 1.<sup>o</sup> de Gertrudes d' Oliveira; e s. 3.<sup>o</sup> em poder de Cap. Antonio dos Santos  
Velhos; mas q. elle Curador ignora, como, quando, e por quem forão os  
ditos escr. alienados p. 2.<sup>o</sup> outros poder

Declarou mais o d. Curador, q. a escr. Rosa Benquella avaliada  
neste Inventario a f. 5.<sup>a</sup> p. pelo preço de 84/pt. faleceu em poder  
do herdeiro Agostinho Ferr. Barros

Declarou mais o d. Curador q. a escr. Francisco Cabra, f. 6.<sup>a</sup> da escrava  
Rosa Benquella, avaliada a f. 7.<sup>a</sup> p. pelo preço de 48/pt. foi arremata-  
da em hasta publica por Mathias Machado de Toledo na execucao  
feita por Jose Machado de Toledo por devidas contrahidas pela vi-  
uva cabeça de casal Maria da Costa de pais do falecim. do seu  
marido Joaquim Collaco

Declarou mais o d. Curador, q. a escr. Teta crioula f. 7.<sup>a</sup> da d. Rosa  
avaliada a f. 8.<sup>a</sup> p. por 96/pt. foi arrematada em hasta publica pelo  
M. Francisco Vieira de Barros por exec. feita por Jose Macha-  
do de Toledo contra a viuva cabeça de casal

Declarou mais o d. Curador, q. a escr. Theodora crioula f. 8.<sup>a</sup> de Sta-  
rianna Benquella, avaliada neste mesmo Inventario a f. 9.<sup>a</sup> p.  
pelo preço de 96/pt. faleceu em poder do herdeiro Agost. Ferreira  
Barros

Declarou mais o d. Curador, q. a escr. Paula crioula f. 9.<sup>a</sup> da m.  
escrava Mariana, avaliada a f. 10.<sup>a</sup> p. pelo preço de 153/600  
r. recebeu o herdeiro Agostinho 132/pt. pela sua liberdade

Declarou mais o d. Curador q. a escr. Maria f. 10.<sup>a</sup> de Paula crioula,  
q. nasceu depois da factura deste Inventario foi forrada na Dia  
pelo herdeiro Agostinho pelo preço de 48/pt. digo pelo preço  
de 32/8 q. vem a ser 38/100 r.

Declarou mais o d.º Curador q.º o escr.º Domingas crioula f.º da  
escrava Marianna avaliada neste mesmo Inventario a f.º p.º  
387400 se acha em poder de herdi.º Manoel Colloco na Villa do  
Cocoi.

Declarou mais q.º em poder do Depoentario Joao  
Macono d.º Albuquerque se acha a escr.º Marianna Benguel.  
la q.º foi avaliada a f.º deste Inventario pelo preço de 300 p.º

Declarou mais q.º em poder do d.º Depoentario se acha a escr.º No.  
raura crioula f.º da escr.º Mariana q.º foi avaliada a f.º deste  
mesmo Inventario pelo preço de 46 p.º

Declarou mais q.º em poder do d.º Depoentario se acha huma criou-  
ta de nome Jose p.º de esta heranca, de idade de 8 annos mais  
su menor f.º da escr.º Rosaria crioula, q.º a inda não foi inventa-  
riado.

Declarou mais q.º em poder do d.º Depoentario se acha o escr.º Ma-  
noel crioula, f.º de Rosa crioula, q.º foi avaliada a f.º p.º 387400.

Declarou mais o d.º Curador, q.º em poder do mesmo Depoentario  
se acha o escr.º Amas crioula f.º de Rosa crioula, q.º foi avaliada  
a f.º pelo preço de 387400 Reis.

Declarou mais o d.º Curador, q.º em seu poder se acha o escravo  
Julio cabra filho da escr.º Rosa crioula q.º foi avaliada a f.º deste  
Inventario por 48 p.º oares. tendo o tomado p.º o seu d.º poder p.º evitar  
os riscos a q.º se continha m.º se expozha pelas fugas q.º faria da casa do  
Depoentario.

Declarou final.º m.º q.º a herdeira deste Inventario sea Joana m.º de c.º q.º  
tinha porreira Casp.º Anna Maria Paqueta ausente na  
Provincia de S. Paulo. Francisco Casado, ja falecido. (T.º q.º)  
ausente na Provincia de S. Paulo, e Manoel Casado no Cocoi.

O Curador da d.º herança  
João da Costa

Declarou mais q.º em poder do Depoentario se acha a escr.º  
Luzada Jo. da Costa Silva como  
Abargo.º de Luz.

Declarou mais q.º em poder do Depoentario se acha a escr.º  
Luzada Jo. da Costa Silva como  
Abargo.º de Luz.

Declarou mais q.º em poder do Depoentario se acha a escr.º  
Luzada Jo. da Costa Silva como  
Abargo.º de Luz.

Declarou mais q.º em poder do Depoentario se acha a escr.º  
Luzada Jo. da Costa Silva como  
Abargo.º de Luz.

Anto. Lima mto. et unum diei pto  
cada heu suas limas pto. Do. p.  
ias dolo. et tam. et pto. pto.  
tino mto. a. mto. et pto.  
laber dlar. al. pto. pto. dno. y  
mto. car. —

Declarou may delto curador  
In dolo. et pto. q. uo. q. uo.  
Joao Crislo avto. dno. y mto.  
Inventario a pto. pto. pto.  
ad. pto. Anto. Lima mto. et unum  
diei pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. Crislo. pto. pto. pto. pto.  
pto. Crislo. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.

Declarou may delto curador  
In dolo. et pto. q. uo. q. uo.  
Pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.

Declarou may delto curador  
In dolo. et pto. q. uo. q. uo.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.  
pto. pto. pto. pto. pto. pto.

Declarou may delto curador  
In dolo. et pto. q. uo. q. uo.

...Fely Crislo filho de Rosa Bon  
...quella ...  
...publica ...  
...filho ...  
...Barro ...  
...pula ...  
...de ...

Declaro mag meyrno cura  
de ...  
...Crislo filho de Rosa  
...Banguilla ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...

Declaro mag meyrno curador  
que ...  
...Paula Crislo filha  
...Marianna ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...

Liberd' day  
Paula ...  
19240000

Declaro mag meyrno curador  
que ...  
...Paula Crislo ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...

D. emmas  
dom ...  
38400  
230400

Declaro mag meyrno curador  
que ...  
...Crislo ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...  
...meyrno ...

Bous q...  
May 1700

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

In. C.  
Avalada

Manuel C.

Vonias C.

...  
...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Dulcoro mas de la...  
Dulcoro de la...  
Dulcoro de la...

Jullio Ca  
bra  
Engordo  
Curador

Seventy...  
...




 Juan Lopez Peraza  
 Juan Antonio Peraza

Ello es un negocio de la mano de  
 no ofende a la dulcísima y  
 dignísima Señora la casa de la  
 casa de la casa

San Cristóbal de la Provincia de  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa

24 of 000

San Cristóbal de la Provincia de  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa

32 of 000

Manuel Cristóbal de la Provincia de  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa

30 of 000

Julio Cristóbal de la Provincia de  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa  
 de la casa de la casa de la casa



36 of 000  
30 of 000  
30 of 000

Procurador  
dada de...  
Comunidade...

Maria de...  
Cada...

Libertad...  
100 of 000

Comodulac...  
Culla...

João...  
João...

F. de...  
F. de...  
F. de...

Com...  
g. h. d. de...

Proceda-se a...  
dos bons...  
Nomes...  
dos do...  
doens...  
ra, e...  
mos, que...  
mento, os...  
improbancia...  
bens, e...  
das...  
que se...  
justificac...

monte pro parte de meo e das  
do fundo de Domingos Colliaco  
Leme que sera em iguaes por  
tes dividida entre as herdei  
ras Agostinho Ferreira Passos  
por Colliaco do seu  
Aluisher Joanna Maria  
da Costa, Lourenço, Francis  
co, Manuel e Filipe e das  
meo e das que se formaram a  
fundo de Maria Maria da  
Costa se formam quatro em  
iguais a Joanna Maria  
da Costa, Aluisher de St.  
Agostinho Ferreira Passos,  
fichas do seu Matrimoni  
o e Anna Maria havi  
da no estado Vidual,  
como se collige do Regras  
to do Curador a p. 75 se  
as unicas herdeiras, e por  
na estas Partilhas sera  
citado o Curador D. de  
Costa e Silva. Lisboa  
to de Outubro de 1836

Exarico  
F. de Alca  
Lisboa dias doze de Outubro



Handwritten title in cursive script, possibly "Handwritten" or similar.

Large decorative initial 'S' followed by several lines of dense handwritten text in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.

Small handwritten mark or number on the left margin.

Small handwritten mark or signature at the bottom left corner.



La casa de este estado de la villa de...  
 de donde se ha de sacar el...  
 de la casa de este estado de la villa de...  
 de donde se ha de sacar el...

Como req. de la casa de...  
 967 del 536 Garcia

P. H. H. H.

Juan de Alvarado  
 conyunto de...  
 de la casa de este estado de la villa de...

Juan de Alvarado  
 conyunto de...  
 de la casa de este estado de la villa de...  
 de donde se ha de sacar el...

[Faint, mostly illegible handwritten text covering the right page, possibly bleed-through or a second document.]







Antônio Leite de Barros Cayapi e Marim  
Tomo de Juramento e Declaração  
1836

Antônio Leite de Barros Cayapi e Marim  
Tomo de Juramento e Declaração  
1836

Antônio Leite de Barros Cayapi e Marim  
Tomo de Juramento e Declaração  
1836

P. 400

1836  
1836  
1836

Bonifácio Crivelo desta Província  
e que o vendido pelo preço, equantia de  
cento, e cinquenta mil reis, com que se saca  
por ser um escravo doente, e de com  
arrazão o Cielanou, e para contar, man  
dado do d. Sr. João de Barros Cayapi, em  
que assignou, com a parte, e testemun  
has presentes José Estanislau Mar  
tin, e Urbano Pasquill de Almeida. E  
em Antônio Leite de Barros Cay  
api e Marim, Gerente a ser visto

110  
180#000

Marim e José Estanislau Mar  
Urbano Pasquill de Almeida  
Centavos e escrivão

Centavos	11200
Dobra	1150
Centavos	1150
	<hr/>
	11300
	1152
	<hr/>
	11430

Villa de Caracas 27 de  
1836

Marim

Certidão em 12 de Junho  
de 1836 sobre o Testamento  
de D. Maria da Silva Cabral  
de 20 de Junho de 1836  
De D. J. J. de ...  
1836

Dr. J. J. de ...  
João Joaquim de ...

*Preliminares*

Em nome de Deus  
Amém. Este certidão  
contém o que se segue  
...  
D. J. J. de ...

D. Maria Cordeira da Silva filha de  
de Casal de Fimido Francisco José Colassio que ella  
suppe. tem se abilitado. com pretentamente no Juizo  
do seu domicilio como far ver pela sentença jun-  
ta e como se estas proceder por litta dos bens do  
seu Fimido de gozo José Colassio como requer a  
V. E. seja servido mandar que junte esta com  
sentença a os Autos de Inventario se com tem-  
plos aduppi como veyra Representativa daquel-  
le erdeiro e de sua filha Maria Roza avi-  
da de mesmo matrimonio e de menor e sta de  
sendo ditado o seu Procurador Bastante nesta  
cidade seguindo de assim os termos da ditas  
partilhas //

Nada mais requerida  
Cuiaba 19 de Febro  
de 1836 Garcia

P. Att. Sr. Luiz  
de Orlan seja servido  
de assim mandar

E. P. M.

abror Bar. Francisco de Moraes Jardim

Juro de Officio da V<sup>a</sup> do Diamante

Antonia Costa de Nabeleiros  
e emancipada da dita villa  
de ex<sup>ta</sup> Senhora da Conceicao  
do Al<sup>to</sup> Paraguarai Niamante  
no a favor de Maria Bernardina  
da Silva Nunez e filha de  
gab<sup>o</sup> conceira da heranca de seu  
padre de nome Francisco Frei  
Calano e herdada sua filha  
menor para a qual se nomeou  
dos ditos bens es que por direito  
lhes pertencem de seu Casal  
mo nella se contém e declara

D. Afonso Antonio

Antunes Galves Juiz de Officio  
e Juizente da Villa de ex<sup>ta</sup>  
Senhora da Conceicao do Al<sup>to</sup> Pa  
raguarai Niamante, com al  
caldia no civil e criminal e con  
sistorio de seu Al<sup>to</sup> e sede em  
seu d<sup>o</sup> de L<sup>o</sup> de L<sup>o</sup> Imp<sup>o</sup>ria

C. Rodolpho Senhores

Deputados N<sup>o</sup> de Embargados  
Juizes de Direito de Officio  
e Juizente, de L<sup>o</sup> e Municipal,  
em L<sup>o</sup> e Juizentes deste Imp<sup>o</sup>  
no a favor de Maria Bern  
ardina da Silva e filha de  
conceira da heranca de seu  
padre de nome Francisco Frei  
Calano e herdada sua filha  
menor para a qual se nomeou  
dos ditos bens es que por direito  
lhes pertencem de seu Casal  
mo nella se contém e declara

D. Jaco e Beria Torres

Senhores ditos Senhores de















Domino Espirada...  
tema ad...  
nomine...  
sem...  
posse...  
por...  
cas...  
sem...  
area...  
me...  
fulv...  
fac...  
L...  
sa...  
ap...

**Publo** em...  
mesta...  
ra...  
neg...  
g...  
B...  
la...  
toda...  
p...  
C...  
C...  
de...  
C...  
m...  
p...  
h...  
G...

L...  
7/558  
116.100  
7/558

Antônio e Antônia Galvão Jr

N. 1682...  
P. 640...  
Oliverio Carvalho

1836  
Câmara Municipal da Cidade de Lisboa

Publica forma

Trab...  
tant...  
e...  
nam...  
D...  
m...  
tant...  
nam...  
ed...  
no...  
S...  
m...  
toda...  
at...  
do...  
ra...  
p...  
m...  
s...  
G...  
m...  
ella...  
D...  
af...  
T...  
D...  
a...  
D...  
e...  
m...  
D...  
a...  
m...  
ba...



e Joaquim Jan dos Santos firm  
do me sempre o numero em  
do vigor. E para sempre expendi  
oponente substituição do  
muito por mim afigurado. Eu  
ela operação de agosto de mil  
sete centos e trinta e cinco e Thomaz  
Pereira de Magalhães. Tinha  
muy contenta a dita Praxeada  
de outono, de lá e substituição  
muito incerto manuseio. Tinha  
nao seja a figura de um  
is se se proprio quinhão de  
pilha. Thomaz Pereira de Maga  
lhamas pelo plus recebido  
que della tenha. Da qual terei  
me foi perdido pelo Praxeado  
da Subrogante. He de pinto  
travessal publico forna que  
vai sem causa que se vicia  
por confusão com a original  
que se repete e supli em  
mas se older de apertante  
Proceder muito. He de pinto  
ela deo de cento e cinquenta  
Dezembro de Anno de 1815  
muito de e topa deubar  
Christo de mil e cento e trinta  
e setenta e cinco. He de pinto  
Punia do Janeiro. He de pinto  
de tramada de Covilha. He de pinto  
miao Tabella Publica de Juiz  
cial e total que assim vian  
foi rapigido em Publica  
de 1815. He de pinto  
de 1815. He de pinto  
de 1815. He de pinto

G

*[Faint, illegible handwriting on the right page, possibly bleed-through or a second document.]*





Resumo das contas particulares

103	Torre Circulo de Bahia	240,000
	Simão et.	320,000
	Manoel et.	300,000
103	Julio et.	360,000
	Rosauro et.	300,000
	Mariana Pingueta de Brito	100,000
	Manoel et. vind. p. h. d.	
150	Manoel Collaco	180,000
	<u>Paula et. de Brito p. h. d.</u>	<u>1,800,000</u>
99	Agost. de S. Carlos p.	192,000
	Maria et. de Brito a n. p.	
	p. h. d. Agost. de S. Carlos	32,000
	<u>Summa</u>	<u>2,030,000</u>

Garcia de S. Carlos  
 J. C. S. P.  
 ran. Luis Pereira



Torcedo novis milibus...  
1994/381

San Colla...  
1994/381

Fran Colla...  
1994/381

Man Colla...  
1994/381

Felipe Colla...  
1994/381

Jose...  
1996/908 Garcia

Pto Sagunto...  
12/23

36/584 Savera...  
36/584

Epulla...  
Garcia

Jose...  
D. Jose...

Sagunto...  
1994/381

Savera...  
1912/100

Savera...  
7/381

Somas  
Comando de l'art...  
199/381

Quella N'fuda manuvia a p'na  
de tras de para a honra d'ello  
e p'ra de l'art...  
Garcia

J. Jaquim de Camargo  
San Luis de Vera Cruz  
D. Pedro de S. Ramon

Agamento equi p'cao ao  
Vagante do l'art...  
199/381

Harra no Nallor d'ay  
nao no aua Criola de l'art...  
199/381

Quella N'fuda manuvia a p'na  
de tras de para a honra d'ello  
e p'ra de l'art...  
Garcia

J. Jaquim de Camargo  
San Luis de Vera Cruz  
D. Pedro de S. Ramon

Agamento equi p'cao ao  
Vagante do l'art...  
199/381

Harra no Nallor d'ay  
nao no aua Criola de l'art...  
180/6/18

Harra final m'nto no  
Nallor d'ay nao Julio Criola  
de l'art...  
98/763

Ymag Espandorller Pasterny de  
Dios de Dios de Dios de Dios  
199/381/7

Culla N. f. d. a. m. n. i. a. a. s. i. n. g. l. e.  
Almas de lares de honores de la  
Espiritu de la gran...

Garca

Jos. Joaquin de Armas  
D. D. P. P.  
D. D. P. P.

P. to agaminto equinhuo ga  
collaco...  
199/381/7

Savira no Vallor de yoravo  
Donisano Grialo...

180/000

Savira no Vallor de yoravo

Julio Criallo de la Provincia  
aviliado en la misma...

199/381/7

Ymag Espandorller Pasterny de  
Dios de Dios de Dios de Dios

199/381/7

Culla N. f. d. a. m. n. i. a. a. s. i. n. g. l. e.  
Almas de lares de honores de la  
Espiritu de la gran...

Garca

Jos. Joaquin de Armas  
D. D. P. P.  
D. D. P. P.

P. to agaminto equinhuo ga  
collaco...  
199/381/7

Savira no Vallor de yoravo  
Julio Criallo de la Provincia



42 1732  
203/416

Avvira no Valhordoyarav  
In Ciolo dubi...  
203/416

Avvira finalmente no  
Nallo d. Manuel Ciolo dubi  
171/546

Comandante das Pastagens  
498/454

Quella de fnd amancia  
de fnd...  
de fnd...

Garcia  
San...

Don...

Agamento equisibias a  
498/454

Avvira no Valhorday  
50/000

Avvira no Vermanyentes  
128/454

Avvira finalmente no





de Junho de mil e cento e cinquenta e sete  
deste anno que se fez no dia de S. Pedro  
mestre de campo publico que se fez  
deste anno que se fez no dia de S. Pedro  
mestre de campo publico que se fez  
deste anno que se fez no dia de S. Pedro  
mestre de campo publico que se fez  
deste anno que se fez no dia de S. Pedro  
mestre de campo publico que se fez  
deste anno que se fez no dia de S. Pedro  
mestre de campo publico que se fez  
deste anno que se fez no dia de S. Pedro  
mestre de campo publico que se fez

Carta de compra e venda de um terreno  
de S. Paulo de mil e quatrocentos e  
quarenta e sete braças de comprimento  
e de quarenta e sete braças de largura  
situado no bairro de S. Antonio  
da cidade de S. Paulo  
em 27 de Junho de 1838

D. A. A. J. de S. Paulo  
João de S. Paulo  
João de S. Paulo

João de S. Paulo

Carta de compra e venda de um terreno  
de S. Paulo de mil e quatrocentos e  
quarenta e sete braças de comprimento  
e de quarenta e sete braças de largura  
situado no bairro de S. Antonio  
da cidade de S. Paulo  
em 27 de Junho de 1838

João de S. Paulo  
João de S. Paulo

João de S. Paulo  
João de S. Paulo

Carta de compra e venda de um terreno  
de S. Paulo de mil e quatrocentos e  
quarenta e sete braças de comprimento  
e de quarenta e sete braças de largura  
situado no bairro de S. Antonio  
da cidade de S. Paulo  
em 27 de Junho de 1838

Notificação se nosa moeda  
de S. Paulo para promover  
a avariação dos bens que  
tocarem a os herdeiros e  
agentes e seus produtos e  
metidos a Thezouraria ge  
ral dos Prindos Publicos  
na forma da Ley Criada  
27 de 861 de 1838  
Garcia

Carta de compra e venda de um terreno  
de S. Paulo de mil e quatrocentos e  
quarenta e sete braças de comprimento  
e de quarenta e sete braças de largura  
situado no bairro de S. Antonio  
da cidade de S. Paulo  
em 27 de Junho de 1838

Handwritten text at the top of the left page, possibly a letter or official document, written in cursive.

Handwritten text in the middle of the left page, continuing the document.

D 40a  
Handwritten signature and date: 29 de Maio de 1808.

Handwritten text below the signature, possibly a name or title.

Handwritten text in the lower middle of the left page.

Handwritten text at the bottom of the left page, including a signature and date.

Handwritten text at the top of the right page, possibly a letter or official document.

Carta

Notificação para a  
Curador para apresentar o  
poderem de retentado, edun  
pro duato paco hido a cope  
enunciado ao Cofre a Nacio  
nal na forma da Ley com pa  
na de dez quatro e trinta e sei  
da Administracao Curial  
de 2 de Maio de 1808

Alvará

Folha

Handwritten text in the lower half of the right page, possibly a continuation of the document or a separate note.

Carta de João Manuel da Silva  
Cidade de São Paulo em 12 de  
Janeiro de 1841

D 410

João Manuel da Silva  
Trabalhador

João Manuel da Silva  
Cidade de São Paulo em 12 de  
Janeiro de 1841

Trabalhador

Carta de João Manuel da Silva  
Cidade de São Paulo em 12 de  
Janeiro de 1841

*[Faint, mostly illegible handwriting]*

Provisões que publicas aucto-  
ridade de todos os lugares publicos desta Realidade de 20 de  
Febr. 1841

D. 300  
Data

Deputado em territorio  
Joze de Souza Barrocas

Joze de Souza Barrocas

Joze de Souza Barrocas

Joze de Souza Barrocas

Joze de Souza Barrocas

Joze de Souza Barrocas

Correio

Carta seg. sem seja notifi-  
cada off. de recado e trazer es  
bens publicos e os herdeiros

Deo Insigne Almo Ferraria  
Frey de la Cruz y pella de y 18

Toro Subvencio Publico que uno  
via 488 quinquenta 28 de lori  
muy mala publico que 11 de lori  
sabi schab de ornamentacion q  
bun quito y anho de 1700. Quinientos do  
finado. Insigne de lori de lori  
de lori de lori de lori de lori.

Quinientos Toro a p...  
bun quinientos lancas o unhas por  
Dado a p... de lori de lori  
de lori de lori de lori de lori  
de lori de lori de lori de lori  
de lori de lori de lori de lori

1150  
1120  
270

Insigne Almo Ferraria





Comto

Proceda-se contra o Curador  
na forma da Lei, ao depraio dis-  
to seja <sup>o</sup> ~~o~~ removido. Cuius  
há 28 de junho 1843

Mathewos

Fiducia

Proceda-se contra o Curador  
na forma da Lei, ao depraio dis-  
to seja <sup>o</sup> ~~o~~ removido. Cuius  
há 28 de junho 1843

Capitão da  
Cidade de

Fiducia

Proceda-se contra o Curador  
na forma da Lei, ao depraio dis-  
to seja <sup>o</sup> ~~o~~ removido. Cuius  
há 28 de junho 1843

*Supp.*  
 D. José da Costa e Silva, Curador nomeado  
 do testamento no inventario dos bens do  
 finado Joaquim Collaco Leme, que esse Supp.  
 p. tendo subido ao munus da Curatella nos dia  
 25 de Janeiro de 1832, como melhor ha de cons-  
 tar do termo lavrado no respectivo auto, o  
 tem exercitado ate hoje com muitos inconi-  
 modos proprios; e por quanto pela ord. L. 4. tit.  
 102 § 9 os Tutores e Curadores dativos nao são  
 contrangidos a servir si não por dois annos,  
 e o Supp. ja serve ha onze, e mais, por  
 isso que está no caso de ser excurso: por tanto

Supermo Escrivão  
 C. 29 de Agosto  
 1843  
 Mathias

D. João Merit. M. juiz  
 Municipal, de Orfão e  
 Parentes de Silva m. que  
 junta esta ao respectivo inven-  
 tario suba á conclusão p se  
 excurso ao Supp. e nomear  
 outro Cur. q. substitua  
 J. R. S.

W. Semieun v. l. l. p. Semieun

Supp. aq. quibus de l. u. a. l. a. d. l. u. m. l. u. s.  
no. d. i. s. t. i. c. t. o. n. o. v. a. 24 di. Jan. 1832 ad  
a. 1868 p. t. m. u. l. a. a. l. t. i. s. m. u. n. t. e. n. o. l. i. d. m.  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
p. o. s. t. e. r. i. o. r. a. s. a. u. n. i. a. s. p. o. s. t. e. r. i. o. r. a. s.

W. Semieun v. l. l. p. Semieun  
1843

Pro autor. v. l. l. p. Semieun  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
de Agosto 1843

W. Semieun  
João Joaquim de Sá

Pro autor. v. l. l. p. Semieun  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
de Agosto 1843

117  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
de Agosto 1843

W. Semieun v. l. l. p. Semieun

Pro autor. v. l. l. p. Semieun  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
de Agosto 1843

W. Semieun v. l. l. p. Semieun

W. Semieun v. l. l. p. Semieun

Pro autor. v. l. l. p. Semieun  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
de Agosto 1843

Pro autor. v. l. l. p. Semieun  
C. r. e. m. y. c. o. m. b. r. a. s. a. s. m. i. s. t. i. n. a. s. f. r. a. s. A. m. m. i. s. t. i. n. a. s.  
de Agosto 1843

W. Semieun v. l. l. p. Semieun

*Folha 1ª de 1ª parte*

O Curador nos tem obedecido a pto  
baudaria de 1840 e no fim da  
do 1840 pto para envia  
com a mesma pto ancia e pto  
Cuzaba de 1840

*Exercício*  
Jacinto Damasco de Camargo  
Correio de Cuzaba

Oto vinte seis dias de junho de 1840  
verem do anno de mil oitenta  
quarenta e seis mil oitenta  
Cuzaba em 26 de junho de 1840  
Exercício a pto pto e pto  
ante Curador judicial pto  
de 1840 para despatchar  
de pto de pto e pto de  
que para com a pto este  
de 1840 Jacinto Damasco de  
Cuzaba de 1840 que

*Conclusão*  
Visto que a pto de pto  
esta pto em pto de  
e pto de pto como pto  
mois pto pto pto pto  
apreendera no pto de pto  
e pto de pto de pto  
e pto de pto de pto  
pto de pto de pto  
para pto de pto de pto  
pto. Cuzaba de 1840  
*Mundo*

*Datta*

Por surge dias domes de junho  
do anno de mil oitenta  
quarenta e seis mil oitenta  
de de Cuzaba em os eozas e  
morada pto de pto  
al pto de pto Joaquin  
de Almeida pto de pto  
exerce de pto de pto  
mois pto pto de pto  
e pto de pto de pto  
pto de pto de pto  
de pto de pto de pto  
de pto de pto de pto  
de pto de pto de pto

P. Scripto de pto a pto de pto  
de 1840  
Exercício  
*Camargo*



De Maria Bordieira da Silva Viuva de Cabega  
 de Coral do freguesia Francisco José Collazo residente  
 na Villa do Paraguai Diamantina em virtude  
 por seu bastante procurador que no facio de cartilhas  
 que se procedeu pelo Juizo de Officio desta Villa do boms  
 do falecido Joaquin Colares Lima pai do marido da  
 sup. deas sup. e deas unguentadas ad. aqua curia  
 de 1998 381 res araber nos valores da Eravã Porava  
 de 1008 618 d. ed. Julho 988 763. y por que chegou a net e  
 cia da sup. de que a Eravã Porava se acha porra  
 na cidade publica, unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 de quatro annos: Requer a Ed. de unguentadas de unguentadas  
 Bar que junto esta a unguentadas de unguentadas  
 res, se para Eravã de unguentadas de unguentadas  
 edasio produto ser a sup. satisfacta da unguentadas  
 citada que se unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 mandos, como conta do Documento junto.

Por authorizacao desta juiz  
 fui a unguentadas de unguentadas  
 prehensora no to que chamados  
 de unguentadas, unguentadas de unguentadas  
 de unguentadas para ser unguentadas de unguentadas  
 visto que em 1845 ja unguentadas de unguentadas  
 ca os dias de unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 a dia 28 de unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 unguentadas publica de unguentadas de unguentadas  
 juntando esta nos unguentadas, unguentadas de unguentadas  
 de unguentadas. Ch. de unguentadas 1846

Dada em 22 de unguentadas  
 de unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 de unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 de unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 de unguentadas de unguentadas de unguentadas  
 de unguentadas de unguentadas de unguentadas

Procurador Bart. Antonio de unguentadas

de unguentadas

de unguentadas

*[Faint, mostly illegible handwriting covering the left page]*

Deo Maria Corduna Vera e labor de  
 Coral do mar de mado. Prouiso de  
 Vila Rica de Paragua. E em carta  
 de 24 de julho de 1782 em que para um  
 de sua Antica mercaderia e Comissao de  
 exceder e Invenção, e para a dita que  
 depreca de bens que ficaram por  
 de Paragua de Vila Rica por Confidencia  
 de bens que tocou a dita Vila Rica  
 na qualidade de herdeiro de Vila Rica  
 não pode ser seu depreca.

Indignação  
 e volte e der depreca  
 Curitiba 10 de Abril de 1842

João de  
 depreca  
 depreca

João de  
 depreca

*[Signature]*

De un a Sep. interdicción de un  
despacho de Vd. que en su consecuencia se  
hacía en la corte de Simancas de un  
auto de desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de...

Que por parte de curia  
se requiriera a Quindá  
el día de abril de 1842  
Hortensius de Sancho de la Cruz

CA

Procurador D. Joaquín de la Yema  
Cavallero Proprietario de un auto de  
Cesación de la ley de Simancas de un auto de  
desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de...

194

Carta que se dio en el auto de la  
interdicción de un auto de la  
desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de... 1994 381 7/5

Auto de desamortización de fincas  
de un auto de la  
desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de... 1004 618 7/5

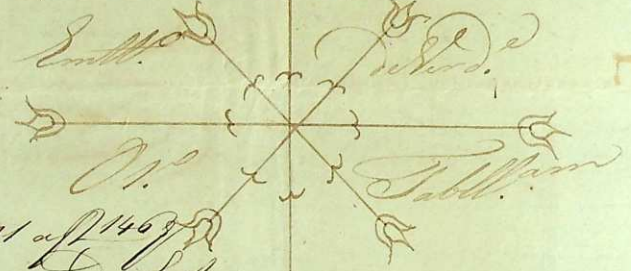
Auto de desamortización de fincas  
de un auto de la  
desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de... 989 763 7/5

Auto de desamortización de fincas  
de un auto de la  
desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de... 1994 381 7/5

Auto de desamortización de fincas  
de un auto de la  
desamortización de fincas. Dijo Blas  
Luna por sí y sus apoderados que en la  
dichada finca se venían ejecutando  
de oficio de la tierra legada cuando se  
ponía o contrataba he obrar contra a Ley por  
cuya virtud se mandaba por un alcaide de  
quenda de... Hortensius de Sancho de la Cruz



deincargo de Substancia...  
 odigata e...  
 ap...  
 m...  
 T...  
 Th...  
 pois...  
 he...  
 de...  
 ar...  
 ca...  
 al...  
 re...  
 l...  
 d...  
 s...  
 r...  
 re...  
 ta...  
 qu...  
 th...  
 va...  
 co...  
 li...  
 mil...  
 de...  
 co...  
 qu...



N. 1691 aff. 1407  
 do...  
 Oliv...

Joaquim...

Substancia...  
 la...  
 do...  
 de...  
 ol...  
 di...  
 in...  
 Thami...  
 Substancia...

Substancia...  
 ca...  
 f...  
 can...

Curjaba 10 de... 1837

Francisco Pereira...

Substancia...  
 per...  
 11 de...

Antonio...  
 Antonio...

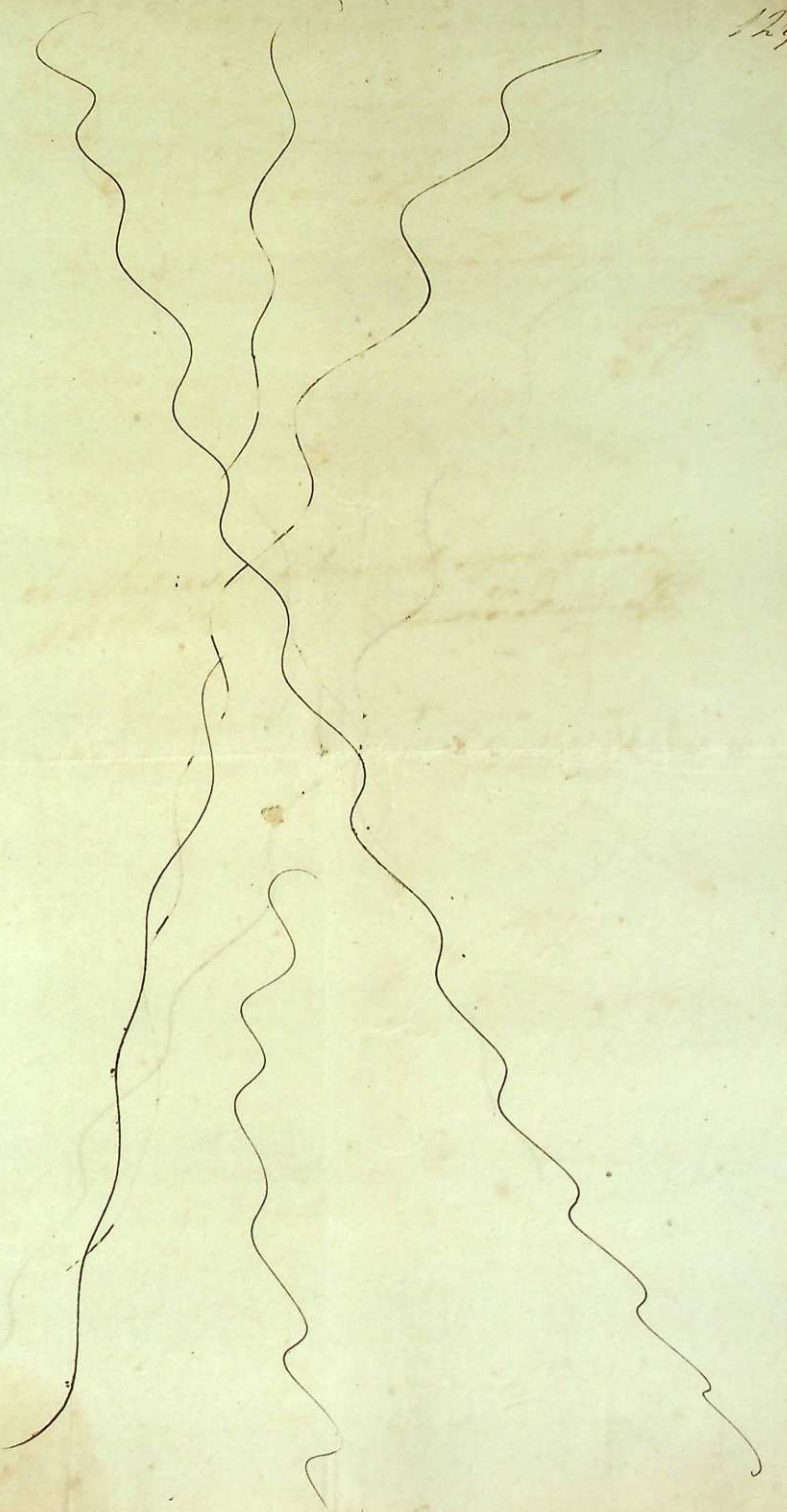
Sem...  
 11 de...

*[Faint, illegible handwriting]*

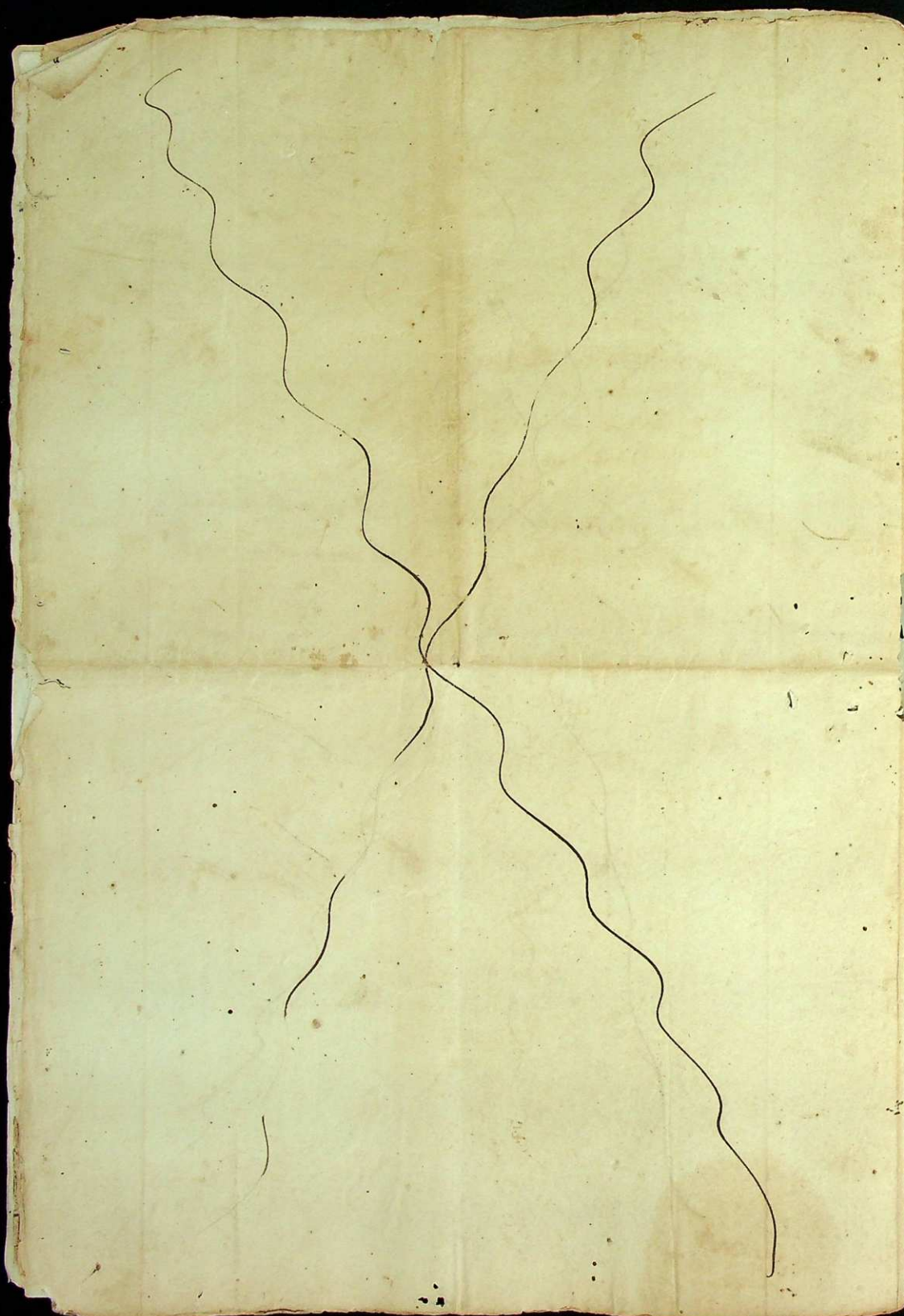
*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*



*[Faint, illegible handwriting]*



Ajuntada

As quatro deois dooms de e ajorte  
deste corrente anno de mil e seto  
cento quarenta e seis nesta cidade  
de algarvia em o scriptorio de  
minha escrivao e diante nomeado,  
e unde ahi juntos neste custo hum  
Breve de Praca eum contida  
de sua publicacao no dia do  
Ley de que se para contar fin es  
de Tomo de ajuntada de Ja  
ento Campo de Camargo e seri  
vna de scriptorio que se escreveo

O Porteiro dos Auditórios  
Manuel Coutinho Pires trará  
a publico pregão de venda a car  
remata de... a Escrava. No  
zona erigida pertencentes  
das herdades de Sangum Col  
lago Lim... a... por

Boff

Son lances que tiver ousem  
estes fazendo publico em suas  
da... a... a... a...  
presente... a... a...  
No 21846

Asserivio

Jacinto Campes de...  
de... a... a... a...

*[Faint, illegible handwriting covering the lower half of the page]*

480

berthum qui publicum per los lugares  
publicos de esta Ciudad y de sus términos  
tenemos algún error en los contenidos  
de la Real Cédula de 28 de Julio  
de 1846

Mano el Cab. Cano Pedro

Mano el Sr. Jefe de la Plaza  
Informo a V. que en virtud de  
orden de V. de 14 de Julio de 1846  
debo hacer como vea de la Real Cédula  
de 28 de Julio de 1846; y en consecuencia  
debo hacer lo que me encargó V.  
de 14 de Agosto de 1846

Escrivano

Jaime Pampio del Carmo  
Sr. Jefe de la Plaza

En quatorce dias de mes de Agosto  
de mil ochocientos quarenta y seis  
en esta Ciudad de Guayaquil como es  
costumbre de mi oficio, en virtud  
de haberse presentado ante mi con  
cediendo el Sr. Jefe de la Plaza Joaquin  
de Almeida Talero por la culpa  
de haberse cometido el delito  
de hurto en virtud de lo que  
se para constar por este término. En  
Jaime Pampio del Carmo Escri-  
vano de la Plaza que deservia  
con chuzos

Anuncio a J. Ciudad en dias 21, 22,  
23 de Agosto que ficara designados  
los que se nombraron en la Real Cédula  
de 28 de Julio de 1846

Alameda

127  
Gatta

Por decreto de dias de Junho e Agosto  
do anno de mil e cento e setenta e  
ta e seis, nesta cidade de Curitiba  
em as causas demandada e defendida  
do a fiscal Juiz de Officio desta  
cidade de Curitiba e da cidade de Joaquim  
de Almeida Salas e da cidade de Curitiba  
cravo deis cargo fui sendo e ha  
por este deito fui me foi entre que  
este outo com a dita Interlocutoria  
entre o que para combar da vici  
este termo de Jacinto Campes de  
Camargo e de Cravo de Officio  
que se creio

P. Recitab em dias mes e anno  
de Cravo  
Campes

Junta

As de renome deis deus de  
Agosto deste corrente anno de  
Junho oito centos quarenta e seis  
mista lidarse do livraria em  
o scriptorio de meu Escrivoio  
o seguinte nome de assignado  
esendo ahy comparedo o Sr  
Sr D. Sebastiao Manoel  
Coutinho Reis, e por elle me foi  
entregue o Edital de Praza em  
Livraria no termo de meu pa  
solicitar se em nome que se  
occurra a Junta e auctas au  
to de inventario e que por  
el se receba de meu officio de  
escrivoio e se ahy que se  
antes se me entregue de que para  
contar a prazo em termo  
de Jacinto Damiao de Garin  
Jo Escrivoio que ses creuo

Joaquim de Almeida Collaco  
Escrivão de Ophias e Juiz de  
Piedade do Curial e seu Termo com  
alçada no Civil e crime mais car-  
gos annexos pelo seu da Ley 8

Para saber ao Publico nos dias  
21, 22, e 23 deste corrente mes as  
tres horas da tarde, a porta da  
Câmara Municipal desta Cidade  
e em praça publica aquie hize  
preceder, e hize arrematar a  
crava Romana pertencente ao  
herdeiro de Joaquina Collaco Leme  
Toda a pessoa que nos dita crava  
quiser lançar, e va fazer  
Bando e parrado nella Cidade da  
Curial aos 18 de agosto de 1848  
Eu Joaquin de Almeida Collaco  
Escrivão de Ophias e Juiz  
de seu que assereveo

Joaquim de Almeida Collaco

Certifico que publico o Edital  
tro pelas ruas travessas publicas do  
taboada, e que o mesmo foi publicado  
a 18 de Agosto de 1849

D 300r

Off. de Just.

Manoel Caetano Perez

Visto em Corricão de 4<sup>to</sup> de Agosto, e he con-  
veniente que o respectivo Escrivão de Ophão fa-  
ça concluir estes autos ao Juiz Municipal e  
d'ophão a quem compete tomar conhecimento  
e prosseguir nos termos d'acumulação ordena-  
da pela interlocutoria de 18 de Agosto de  
1848 constante destes autos. Curitiba 4 de  
Agosto de 1850

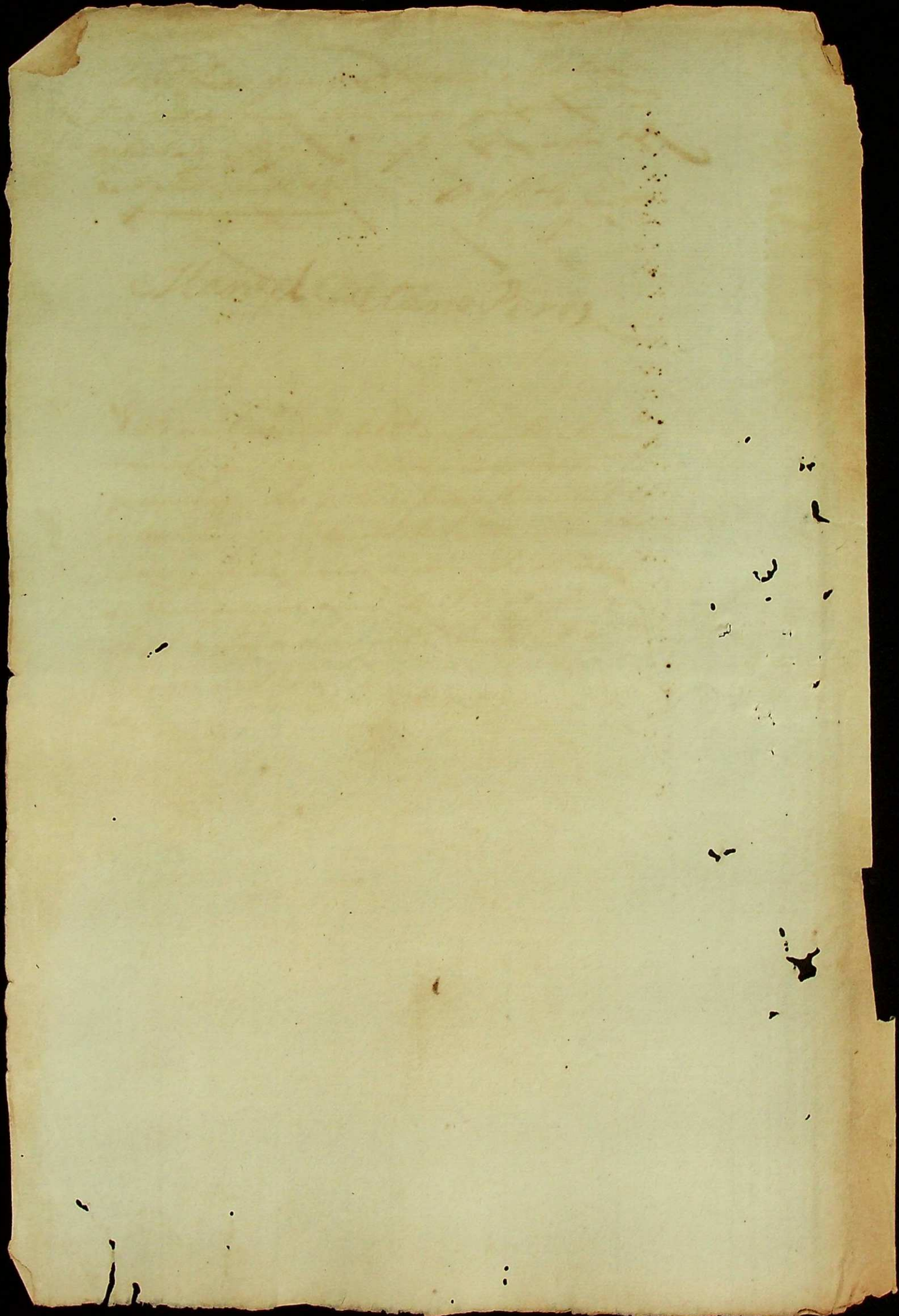
Manoel

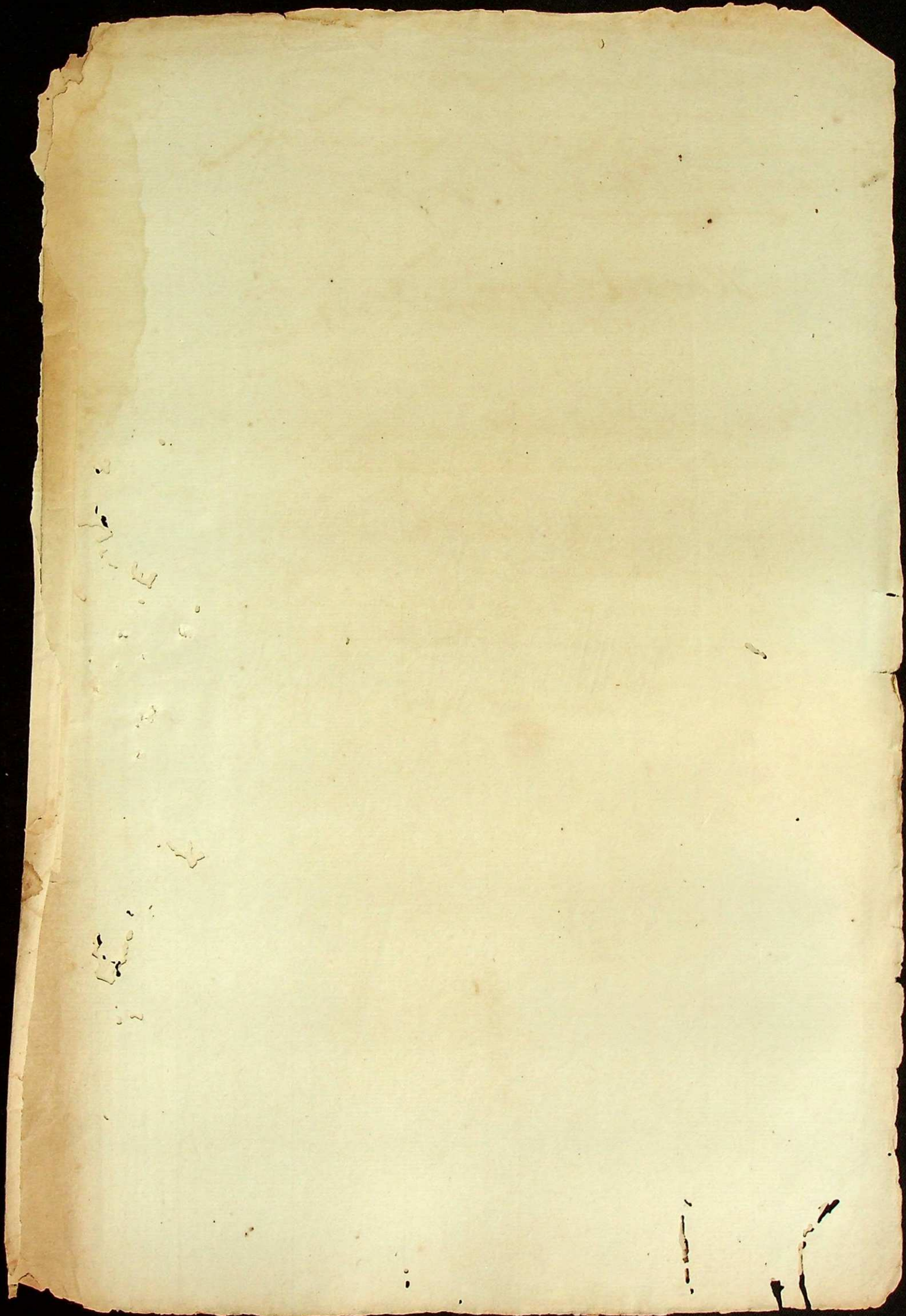
*Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly including a name or address.*

*Multiple lines of faint, illegible handwriting in the middle section of the page.*

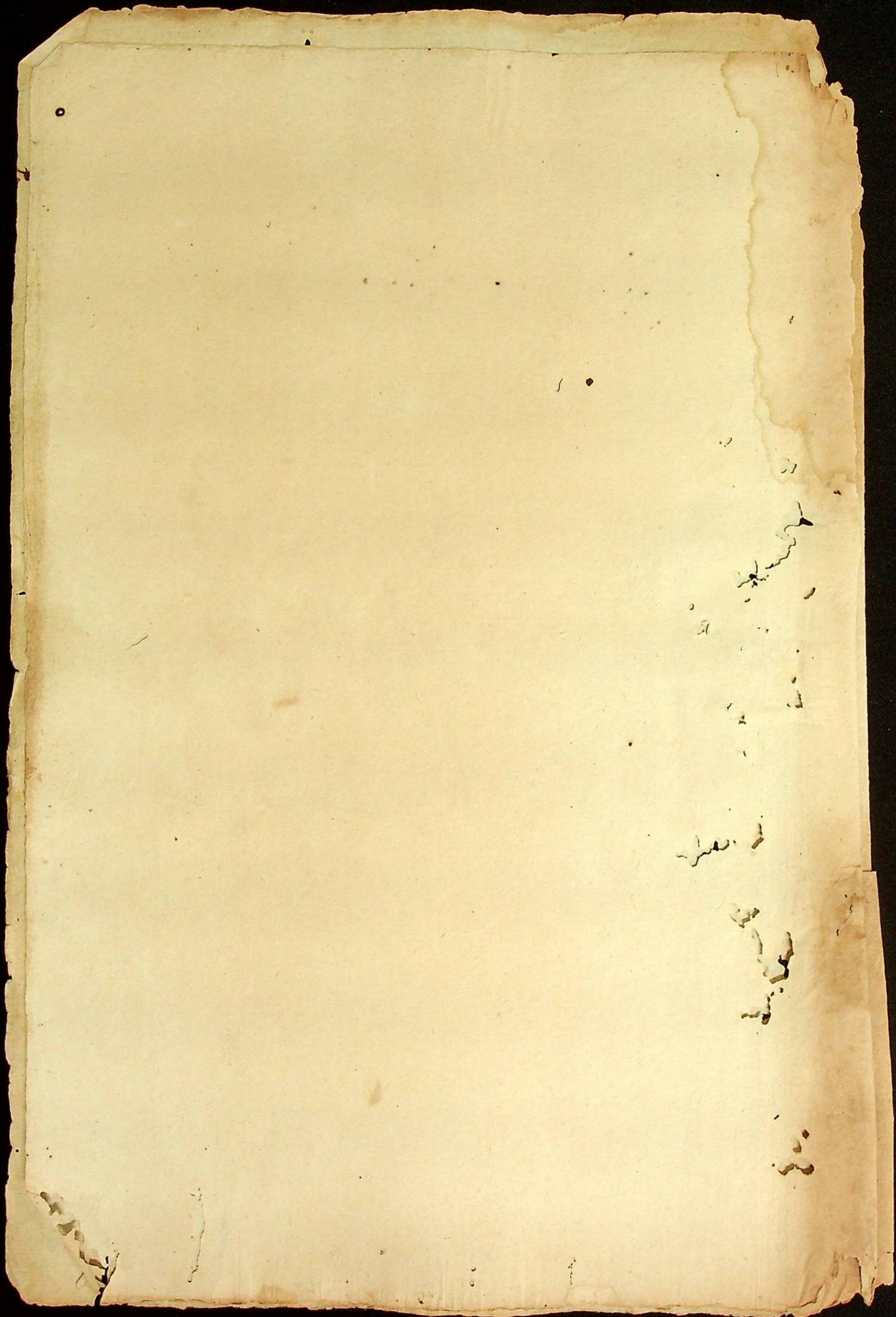
*Faint, illegible handwriting in the lower middle section of the page.*

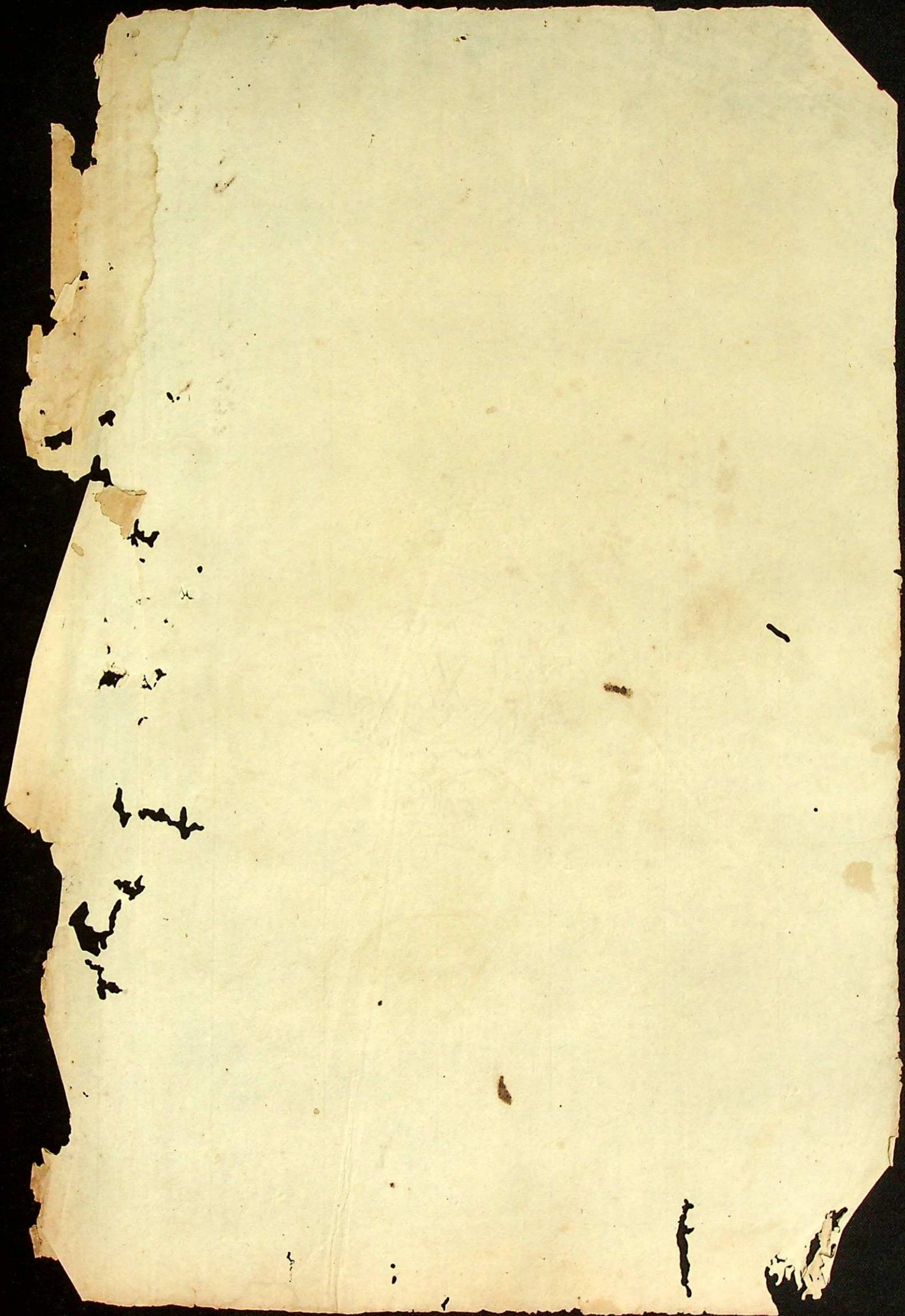
*Faint, illegible handwriting at the bottom of the page.*











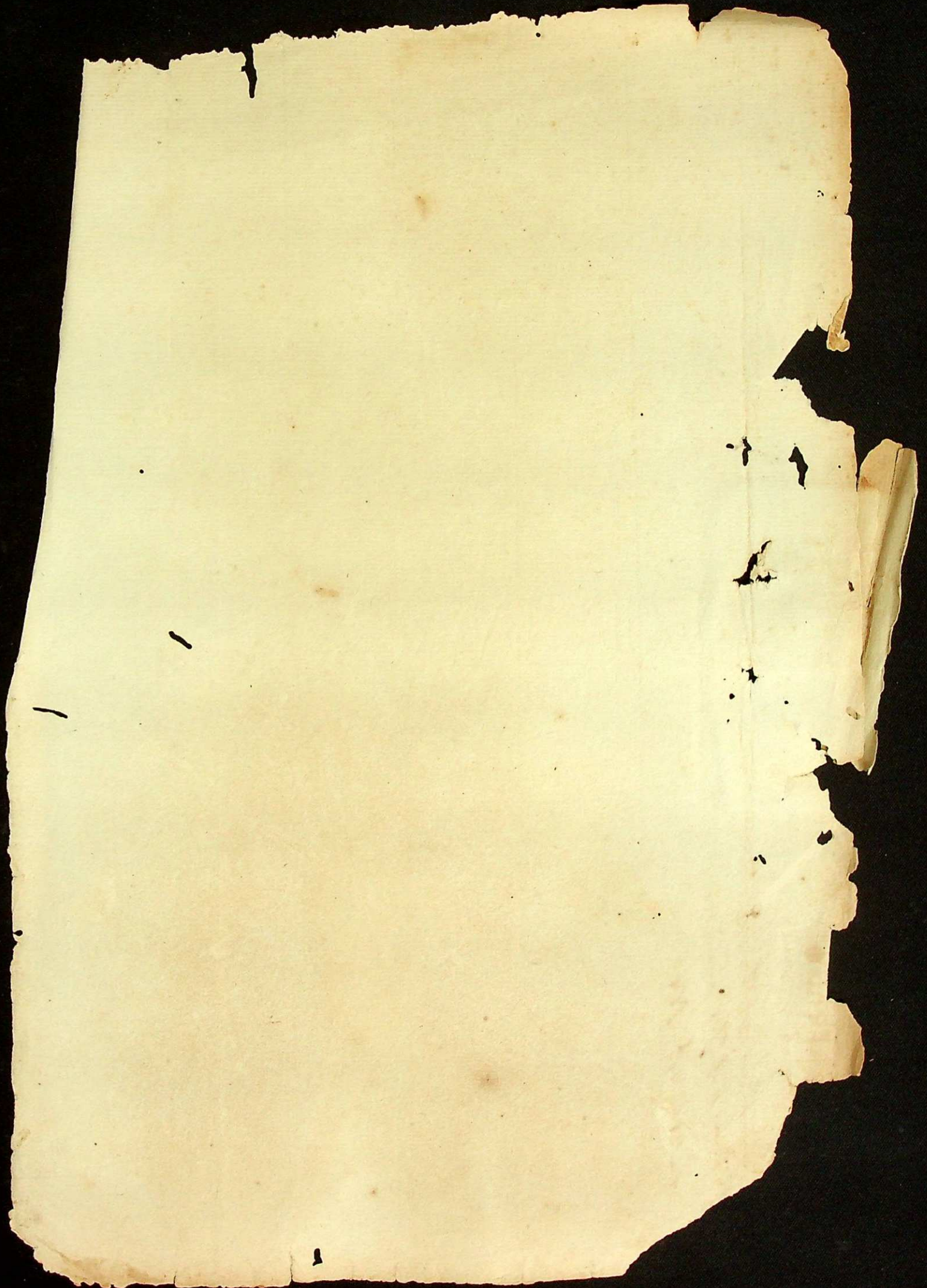
1830. 21. 31

Per Book Binding 1830

Per 24 volumes 1830

Per 2 1/2. 1830

Per 2 1/2. 1830



Wm. C. C. 1843  
From 10th York St 1843  
From 5th York St 1843  
Wm. C. C. 1846